ANNO I | MANÁOS, 23 DE ABRIL DE 1907 | VOL. I—N. 4

ARCHIVO DO AMAZONAS

Revista destinada á vulgarisação de documentos geographicos e historicos do Estado do Amazonas

Publicação feita sob os auspicios

DO EXM. SR.

DR. ANTONIO CONSTANTINO NERY

GOVERNADOR DO ESTADO

E DIRECÇÃO DE

BENTO DE FIGUEIREDO TENREIRO ARANHA

MANÁOS—AMAZONAS

SECÇÃO DE OBRAS DA IMPRENSA OFFICIAL

53—Rua Municipal—53

1907

1º PRESIDENTE, FUNDADOR DA PROVINCIA DO AMAZONAS - 1º DE JANEIRO 1852.
ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
15 de Novembro de 1889.
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, 1904-1908
JOÃO BAPTISTA DE FIGUEIREDO TENREIRO
SUPERINTENDENTE
ARANHA
Dr ANTONIO CONSTANTINO NERY
ADOLPHO GUILHERME DE M LISBOA
LITH. C. WIEGANDT, PARÁ.

Archivo do Amazonas

Revista destinada á vulgarisação de documentos geographicos e historicos do Estado do Amazonas

DIRECTOR — Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha

ANNO I	MANÁOS, 23 DE ABRIL DE 1907	VOL. I—N.º 4

AS EXPLORAÇÕES E OS EXPLORADORES DO RIO IÇANA

1858.—Relatorio apresentado pelo Capitão Joaquim Firmino Xavier, encarregado das obras militares do Cucuhy e Director dos indios do rio Içana, relativo a exploração que fez neste rio, por ordem do governo, a partir de S. José de Marabitanas até as cabeceiras do mesmo rio e acima da 43ª e ultima cachoeira denominada Apuhy.

Illustrissimo Excellentissimo Senhor.—Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exc.ª, que no dia 22 de Novembro do anno passado embarquei em huma canoa tripulada por 12 homens com destino ao Rio Içana, afim de informar-me das occurrencias ali havidas e bem assim reunir os indios espalhados e embrenhados nas mattas.

Logo ao sahir encontrei-me com João Melgueira, morador nesta Freguezia, e que vinha ao Rio Içana.

Informou-me elle, que ninguem havia em dito rio, pois os indios havião abandonado as Aldeias, e fugido ou para Venezuela, pelos rios Arary e Cayary, ou se refugiado nas mattas, e que tinhão queimado a Povoação de Tunuhy, tudo devido ao Cadete enviado pelo Capitão Mathias com huma escolta para prender ao intitulado *Christo,* pois em lugar de empregar boas maneiras, foi levando tudo a ponta de bayoneta e saqueando o que encontrava: que á elle João Melgueira roubarão 96 gallinhas e 1 sacco com 16 novellos de fio de tucum; que no lugar Tucano, roubarão porcos, gallinhas, redes e fio; que arrombarão o bahú do guarda Lourenço e roubarão-lhe algum dinheiro e roupa; que ferirão com huma bayoneta a huma criança de São Joaquim; que cortarão com hum golpe de traçado no joelho a india Andreza, mulher do indio Ludovico; que espancarão a coice de arma a india Maria Afra; que derão varios tiros, prenderão varias pessoas e declararão que breve voltarião para levarem tudo a polvora e balla.

Isto e as anteriores perseguições do Capitão Mathias, fez com que todos fossem correndo para as cabeceiras do Içana, abandonassem suas Aldeias, casas e roças, e até se entranharem no Rio Cayary por onde forão vistas passarem 45 ubás carregadas de gente de ambos os sexos e de todas as idades.

No dia 23 cheguei a Povoação de São Marcellino na foz do rio Ixié.

Consta de 11 pequenas casas de

palha, 1 capella igualmente pequena com cemiterio cercado.

Ninguem ali existia, e toda a Povoação estava coberta de matto.

Continuei a viagem tocando em varios sitios existentes entre os rios Ixié e Içana, e pelos moradores das mesmas soube, que no rio Içana não havia pessoa alguma, tudo devido ás perseguições feitas pelo Capitão Mathias, pois alguns indios vindos de Marabitanas tinhão dito aos seus companheiros, que o Capitão mandara huma escolta para matar tudo que encontrasse.

Cheguei a Povoação de N. S. da Guia na foz do rio Içana ás 7 horas da noite. Consta a Povoação de 15 casas de palha e 1 capella pequena muito arruinada.

Apenas ali encontrei Manoel Joaquim de Oliveira que ha 20 annos ali mora, e este informou-me que o povo do Içana e de suas immediações tinha fugido para as mattas ou para Venezuela em rasão de ter o Capitão Mathias enviado huma escolta Commandada pelo Cadete Araujo a prender o intitulado *Christo,* porem que tal Cadete não fizera senão roubar e espancar tudo, dando tiros, e desta sorte afugentando todos os moradores; que dito Cadete lhe havia comprado.... 400$000 de fazendas e ainda não lhe havia pago; e que o tal *Christo* existente no Içana era hum indio de Venezuela; que procurava aquelle meio de vida para obter dos credulos indigenas roupa, gallinhas, porcos e outros obejectos como esmolas; e que eu não encontraria pessoa alguma nas Aldeias do Içana, em rasão do terror que se apossara dos indios quando roubarão, que o Capitão mandara soldados para os prender, pois já sendo bastante conhecido o procedimento do dito Capitão, em rasão de terem alguns indios, que estavão em Marabitanas, seguido com medo para as cabeceiras do rio, servio o boato de rebate e tudo foi fugindo em debandada.

Soube ali que o Frade Manoel de Santa Anna Salgado já havia regressado do Içana, e seguido para São Gabriel.

Tendo Manoel Joaquim me feito ver a necessidade que havia para agradar e chamar os indios, de levar alguma cousa, comprei-lhe alguns retalhos de fazendas e miudezas no valor de 200$000.

No dia 24 segui viagem pelo rio acima parando em hum sitio, a esquerda, onde morava o Guarda Manoel Padauary, porem, alguem que ali se achava apenas avistou a minha canoa correo para o matto e apezar de chamar e de mandar procurar, não foi possivel vir pessoa alguma.

No dia 25 aportei n'hum lugarejo á esquerda, chamado Tucano: tem 2 casas e fica sobre a 1.ª Cachoeira que é pequena.

Neste lugar existio out'ora huma Povoação; mas ninguem havia: as casas estavão feichadas, e a frente dellas limpas de matto.

Nesse mesmo dia passei pelo lugar onde esteve o povo reunido por cauza do intitulado *Christo.*

Fica a direita e consta de 2 casas, e grande quantidade de pequenos ranchos ainda por acabar: não havia pessoa alguma, as casas estavão abertas e segundo soube depois, foi até este lugar que chegou a escolta, e o povo ali reunido espalhando-se, correo para as cabe-

ceiras, levando a noticia de que vinhão soldados para matarem a todos que encontrassem.

Mais adiante e do mesmo lado havia hum sitio com huma só casa, porem abandonada.

No dia 26 cheguei a hum sitio a esquerda, com boa casa onde encontrei o indio Celestino com 6 pessoas da familia, e soube que os moradores das cabeceiras do Içana, não se tinhão importado com as asneiras do *Christo,* pois bem conhecião ser elle o indio Venancio, e que até na Aldeia de Santa Anna do Cayary o tinhão espancado; que o povo que se havia reunido na foz do Içana, era para beberem e dançarem, e que a escolta tinha feito tudo fugir.

Nesse mesmo dia cheguei a Povoação de S. Francisco, que fica a direita e consta de 3 casas velhas, abandonadas, e onde não havia pessoa alguma.

Pouco adiante fica a 2.ª caxoeira, pela qual passou a canoa a espia.

A tarde cheguei á Povoação de N. Senhora do Carmo, fica a direita, em lugar alto, limpo, descampado, e com linda vista.

Consta a Aldeia de 9 casas, sendo 2 prestes a Cahir e 1 por acabar. A capella está a desabar.

Os indios da nação Baniba, tem por Tuchaua ao indio Marcos Antonio, que falla o Portuguez.

Poucos moradores ali encontrei por estarem pelos sitios.

Dice-me o Tuchaua, que os indios e o povo, que tinhão vindo debaixo perseguidos pela escolta, o tinhão convidado para que com elles seguisse para Venezuela, porem não só não quiz annuir ao convite como tambem que conteve aos seus.

Dei-lhe ordem para reunir toda a gente para a minha volta, fiz-lhe alguns prezentes de roupas e miudezas e dice-lhe que fizesse constar a todos que o Governo, (o Rei como elles chamão); não mandara perseguir nem matar a pessoa alguma, e o que queria era vel-os todos em suas Aldeias.

Perguntou-me o Tuchaua, onde estava o Capitão Mathias, pois delle é que todos tinhão medo, em razão de ter espancado e roubado a gente de Marabitanas, e ter mandado matar os chirimbabos dos moradores: respondi-lhe que eu he quem actualmente governava, que o Capitão Mathias já se tinha ido embora, e que nada receassem.

O rio que até aqui era bastante largo começou a tornar-se estreito: suas margens até agora, ora altas, ora cheias de praias de areia, começão a serem alagadiças e de vez em quando aparecem enormes rochedos, quer no centro do rio, quer nas margens.

No dia 27 passei a 3.ª Cachoeira, que he pequena e cheguei a hum sitio á direita sobre terreno alto onde morava o indio Victoriano com 4 pessoas da familia.

Este apenas avistou a canoa correo e só deixou em casa huma india velha, que toda tremula de medo dice-me que ninguem ali havia; porem tendo-lhe eu feito dizer quem era, e que nada receasse, e dando-lhe algumas bagatellas, mandei por ella chamar ao indio dono da casa, que logo apareceo, e dice-me que todos andavão fugidos com medo do Cadete e do Capitão Mathias, pois elles querião matal-os; e que o tal *Christo,* por ali não aparecera, mas que sabia ser o indio Venancio de Venezuela

Mandei este indio com hum soldado adiante afim de que os moradores que encontrassem não fugissem.

Segui viagem, e para adiante passei a espia a 4.ª Caxoeira, que he pequena.

No dia 28 cheguei a Aldeia de Nazareth, que fica a direita em terreno alagadiço, e sobre huma grande lage.

Consta a Aldeia de 5 casas boas, 2 arruinadas e huma pequena Capella por acabar.

Por detrás das casas se precipita com grande ruido hum igarapé de agua muito negra.

Com quanto a povoação estivesse limpa de matto e varrida, contudo ninguem havia, as casas estavão abertas e sem utensïs.

Tendo-me dito o indio Victorino que perto havia hum igarapé com casas e moradores, ali o mandei com 2 pessoas, afim de trazerem alguem com quem eu pudesse falar, porem algumas horas depois voltarão tendo encontrado as casas em numero de 7, todas abertas e sem pessoa alguma.

Segui e passei a 5ª Caxoeira, que he grande, abrange toda a largura do rio, e a agua com estampido se precipita por cima de varias ilhotas de pedra, e foi com custo que passou a canoa.

Pouco adiante passei por huma Tapera a direita, outr'ora huma Povoação não pequena, chamada Tucuri-Machi.

Fica sobre huma enorme lage e ahi acha-se a 6ª Caxoeira, que atravessa todo o rio com grande ruido, e foi com alguma difficuldade que puxou-se a canoa.

Mais adiante passamos a Caxoeira da Malacaxeta que he a 7.ª. O rio ahi tem alargado muito, e a agua se precipitando por entre grupos de pequenas ilhas de pedra forma hum salto de 5 palmos e faz ouvir o barulho á grande distancia.

Bastante trabalho tive e muito tempo gastei para passar a Caxoeira. Pouco adiante passei a 8ª Caxoeira que he pequena.

No dia 29 passei a 9ª Caxoeira, que he grande e foi preciso descarregar a canoa e arrastal-a por cima das pedras. O rio então corria com tanta velocidade que pouco avançavamos.

Cheguei a hum sitio a esquerda onde mora o indio Jorge com 4 pessoas da familia.

A casa grande, e nova tem a forma de uma elipse.

Não encontrei o indio porque andava caçando; dice-me a mulher, que grande numero de canoas com gente tinha subido para as cabeceiras, dizendo que vinhão fugindo dos soldados que o Capitão Mathias tinha mandado contra elles, que tinhão roubado, e dado muito tiros na foz do rio; porem que ella e seu marido não quizerão fugir porque ainda querião ver as novidades que havião.

Pouco adiante passei a 10ª Caxoeira, que he pequena, e encontrei o indio Jorge, o qual informou-me que Venancio havia fugido para Maroa em Venezuela, e que o povo todo tinha entrado pelo rio Cayary, tendo queimado a Povoação de Tunuhy, com medo da escolta que tinha vindo atraz delles.

Segui e parei n'um grande roçado á esquerda onde havia huma casa no centro do matto; ahi encontrei o indio Manoel Vicente e

mais 9 pessoas, e soube serem do rio Ixié, e que tinhão fugido com medo do Capitão, em rasão de estar elle mandando as mulheres de Marabitanas trabalharem de enxada nas ruas, e de estar matando tudo quanto os moradores tinhão O indio Manoel Vicente, que fallava bem o Português dice-me que no rio Ixié não havia pessoa alguma, pois todos tinhão corrido para Venezuella declarando que so voltarião quando o Capitão Mathias fosse mudado, e que elle Vicente, vinha de huma Povoação de Venezuella, para onde tinhão corrido mais de 400 pessoas.

Dice-lhe que sem susto podia novamente seguir para o rio Ixié, pois ninguem mais as perseguiria.

Soube então, que a roça e casa pertencião ao indio Angelo, que tambem se havia refugiado em Venezuella. No dia 30 cheguei á Povoação de Tunuhy. O rio ahi se precipita por huma pequena abertura entre 2 outeiros de pedra, hum na base da serra do Tunuhy, e outro á direita mais elevado, sobre o qual estava a Aldeia; constando de 12 casas e 1 capella; porem tudo estava reduzido á cinzas.

A caxoeira do Tunuhy, que he a 11ª se precipita com furia, de huma altura de duas braças por cima de grandes escolhos de pedra, de huma cor muito clara, e com grande dificuldade passei a canoa, tendo antes feito conduzir as cargas por terra por cima do outeiro em que existia a Aldeia.

No dia 1.º de Dezembro cheguei á Povoação de Santa Anna do Cayary. Em hum angulo agudo formado pelo rio Cayary ao juntar-se com o Içana, acha-se ella edificada, e consta de 14 casas, sendo 3 arruinadas. Ahi estava o Tuchaua Angelo Simão da nação Acaiacá com alguns moradores.

Informou-me que havião passado 45 ubás carregadas de gente, pelo Cayary com destino á Venezuella, dizendo que ahi vinha uma escólta matando tudo; que elle ao principio quiz fugir; porem que depois resolveo se á esperar mais hum pouco.

Dice-me que Venancio ahi aparecera querendo dizer que era *Deus;* porem que os indios de sua Aldeia, o quizerão matar por elle estar mandando roubar as gallinhas e porcos para comer. Soube que o Tuchaua da Aldeia do Tunuhy estava no matto com parte da gente, e que outros tinhão fugido para Venezuella.

Dei alguma roupa ao Tuchaua e aos indios presentes, e segui com o Tuchaua, deixando ordem á hum irmão deste para fazer reunir toda a gente, e limpar a Aldeia, para a minha volta. O rio então se tem tornado muito estreito, e suas margens agora são altas e cheias de enormes lagedos.

No dia 2 passei por hum sitio á direita onde havia huma grande roça de mandioca, e 2 casas, porem nenhum morador; soube ser do indio Baptista.

No dia 3 encontrei dito Baptista, que fallava bem o Portugues e elle me dice que havia pouco tempo viera de Venuzuella, pois tambem tinha corrido com medo da escolta, porem que agora vinha saber o que havia de novo. Dice-lhe que sem susto viesse para sua casa, e fizesse constar aos moradores dispersos, que sem temor voltassem para suas Aldeias.

No dia 4 cheguei a Povoação de S. José, a qual consta de 3 casas velhas e 3 principiadas; porem pelos destroços existentes conhece-se que ali houverão muitas casas.

Nenhum morador havia neste lugar pois todos ha muito tempo havião abandonado a Povoação.

Ahi se achava construindo huma canoa Manoel Francisco Gonçalves Pinto com 4 pessoas, todas de Marabitanas.

Contou-me este homem que ha 12 annos viaja pelo Içana, que o indio Venancio era de Venezuella, e que viera por varias vezes ao Içana com algumas miudezas de Carlos Bueno, morador em Marôa, comprar farinha, salça, etc.ª e que ultimamente tendo comprado a elle Pinto alguns retalhos de fazenda, se obrigára a pagar trabalhando em lavrar-lhe alguma madeira; porem que hum dia começou a dizer que tinha ido ao Ceo, que tinha fallado com Deus, e outras asneiras semelhantes, e que os indios o forão acreditando, maxime quando lhe dava o attaque de gota do qual soffria, pois dizia depois que tinha morrido e Deus o tinha chamado, e ordenado que desse ordem para que ninguem cortasse madeira, e lhe dessem esta ou aquella galinha, este ou aquelle porco etc.ª e que tinha ordem de perdoar as dividas d'aquelles que lhe dessem o que elle pedisse.

O Frei Salgado que igualmente ahi se achava construindo suas canoas, quiz prender o tal Venancio e remettel-o para S. Gabriel, porem não o fez e só o ameaçou. Então Venancio desappareceo, e consta que fora a Povoação do Jandú, d'onde mandou hum parente para a foz do Içana, dizendo que era o *Padre Santo,* e que fosse pedindo roupa, redes, gallinhas etc.ª e lhe remettendo. Que depois se não ouvira mais fallar em Venancio, até que hum dia lhe apareceráo 3 indios que elle Pinto havia deixado em Marabitanas para trabalharem, e lhe dicerão que tinhão fugido do tal lugar porque o Capitão Mathias estava perseguindo aos moradores; que tinha mandado cortar madeira e piaçaba, e não tinha pago á ninguem; que tomava a aguardente e mel dos moradores; que mandára matar á todos os porcos e galinhas das mesmos, que mandára pôr soldados agarrar na mãe e irmã delle Pinto para virem capinar a Praça da Igreja, só porque dita irmã não tinha querido ceder ás suas declarações; e que todos estavam fugindo de Marabitanas.

Que pouco depois principiarão a passar as canoas carregadas de povo, que dizião ião fugindo de huma escolta commandada por hum Cadete, que tinha entrado por ordem do Capitão Mathias no Içana, roubando e matando tudo que encontravão, e que tambem vinhão prendel-o. Que elle já estava resolvido á seguir para Venezuela, quando soube que eu era chegado, e que o Capitão Mathias se ia embóra.

Que havião 2 mezes que elle com o Frade Salgado havião ido ás cabeceiras do Içana, afim deste ultimo fazer ali alguns baptizados, e que nada se fallava do tal *Christo,* e qne só na sua vólta he que encontrarão o tal Venancio com essas pretenções.

Conhecendo a utilidade que tiraria deste homem convidei-o á acompanhar-me, e seguimos em 2

pequenas montarias, pois dice-me elle, que canoa maior não poderia seguir por causa das Caxoeiras que erão medonhas.

Sahimos no dia 5, tendo então o rio alargado mais um pouco, e suas margens se tornado alagadiças: passamos pela bocca de varios lagos, pois então o rio recebe agua de varios, e entre outros, o do Sipó, o do Tucunaré, em frente hum do outro; passamos pela foz do rio Arary, que hé bastante largo e extenso, e constou-me haverem muitos moradores nas cabeceiras; passamos pelos lagos da Praia e Zarabatana, pela foz do rio Guaraná que fica á esquerda e donde se vai á Marôa por terra em 3 dias, por huma boa estrada, no centro da qual ha 5 malócas de indios, todas de nação Seisuci, havendo muitos moradores pelo rio.

No dia 6 passamos pela Caxoeira de Tucuman que he a 12.ª

Ahi sobre hum alto á esquerda há huma casa velha abandonada, a qual outr'ora pertenceo á hum Tuchaua. Passamos pelo igarapé do Pamary, donde se vai a Venezuela por hum bom caminho. Chegamos a Aldeia de S. Lourenço dos Jandus, sobre a caxoeira do mesmo nome que he a 13.ª

Consta a Povoação de 5 casas velhas e 2 principiadas, e ninguem havia ali. A caxoeira he bastante extensa, e se precipita com grande ruido e forte correntesa por huma garganta aberta entre dous rochedos. As montarias forão descarregadas e arrastadas por cima das pedras.

Por detraz da Aldeia corre o igarapé do Pamary, e ali havião 3 casas com alguns indios, os quaes apenas me avistarão correrão para o matto, e não foi possivel fazel-os voltar.

Pouco adiante passamos a 14ª e 15ª caxoeiras que são pequenas, porem correm com muito barulho, sem pancada.

Mais adiante passamos a 16ª e 17ª cachoeiras que são pequenas.

No dia 7 passamos a Uitera caxoeira, que he a 18.ª a qual posto que pequena, tem grande correnteza, e foi preciso puxar as montarias com cordas. Adiante está huma casa e sitio do irmão do Tucháua do Jandú, sem pessoa alguma. As margens do rio depois da caxoeira do Jandú, são altas e só cheias de arvores de copahuba. Paramos em huma ilha junto a 19.ª caxoeira, que he comprida. Os indios chamão a esta pequena ilha—do Pinheiro—em rasão de ter nella sido attacado o Capitão Francisco Gonçalves Pinheiro, hoje em Xibarú, quando andou agarrando e matando os indios. Hum soldado que fôra cortar lenha avistou hum indio n'huma pequena canoa, o qual logo correo; porem o soldado segue-o e pôde trazel-o á minha presença: era o indio Elesbão, Tuchaua do Jandú, que com mais 8 pessoas, estava refugiado no centro do matto, em hum pequeno rancho.

Com bastante medo fallou comigo, porem conhecendo a Manoel Francisco Pinto, animou-se e como fallasse Portuguez informou-me que havia fugido e os seus companheiros com medo do capitão Mathias, pois algumas pessoas vindas de Marabitanas, lhe tinhão dito que ali já não havia pessoa alguma em rasão do máu tratamento que lhes dera o comandante, o qual havia

mandado soldados para mattarem a todos que encontrassem, e que o tal Venancio estivera em Jandú, porem que tendo acabado com as gallinhas ali existentes, os indios o fizerão correr, e que delle não sabião noticias.

Dice ao Tuchaua que me esperasse no dia seguinte, pois eu iria vel-o e á sua gente, e o despedi.

No dia 8 entrei por hum matto serrado, e depois de andar huma legoa, cheguei a huma linda planice e em lugar elevado, onde achei o Tuchaua Elesbão com 7 pessoas debaixo de insignificante rancho de palha.

Dei-lhes alguma roupa e ordem para irem para a Aldeia, reunissem todas, e me esperassem, e nada receassem.

Segui levando comigo hum indio d'ahi como lingua, porque já poucos indios fallavão a lingua geral, e sim girias particulares.

Logo passamos a 20ª caxoeira chamada do Iaureté, que é pequena, e pouco depois a 21ª 22ª 23ª 24ª que são pequenas. O rio então se tem tornado dificil de navegar em rasão da grande quantidade de pedras que tem pelo centro e das fortes correnteza.

Passamos a caxoeira do Aracú que he a 25ª e grande, tendo hum salto de 2 braças, fazendo uma grande bulha, foi necessario descarregar as montarias e arrastalas por cima das pedras.

Passamos a 26ª caxoeira que he pequena, porem foi preciso puxar as montarias com cordas; mais adiante passamos a 27ª caxoeira que he pequena, e chegamos a grande caxoeira de Jurupary que he a 28.ª

Precipitando-se de huma altura de 3 braças percorre em linha curva o espaço de 50 braças com grande ruido.

As montarias forão arrastadas por cima das pedras em razão de estar o rio vazio; porem ha por terra por cima de hum outeiro, hum caminho ainda aberto pelo Governador Manoel da Gama, por onde elle arrastou a canoa em que foi as cabeceiras do Içana; e he por esse caminho que quando o rio está cheio se arrastão as canoas e carregão as cargas.

Soube então que nas caxoeiras do Aracú, outr'ora o celebre Capitão Alexandre Bararoá perseguido pelos cabanos naufragou, e perdeo muita gente, todo o armamento e cartuxame que levava.

No dia 9 passamos a caxoeira Scisuci que he a 29ª e se precipita da altura de 4 palmos com muitas bulhas e foi com custo que se puxarão as montarias.

Passamos a 30ª caxoeira chamada do Arara, que he pequena, porem o rio ahi tem muita pedraria corre na largura de 4 braças.

Passamos a 31ª cachoeira, chamada do Tucumam, que he pequena e entre pedras, e chegamos a caxoeira de Suassú que he a 32.ª

O rio ahi alarga bastante e forma huma grande bahia, tendo no gentro huma pequena ilha, e hum igarapé de cada lado.

As aguas se precipitão da altura de 3 braças sobre muitas pedras com grande barulho, percorrendo a distancia de 30 braças. As canoas com custo forão arrastadas por cima das pedras, e as cargas conduzidas por terra por hum caminho a esquerda, e passada a caxoeira torna o rio a estreitar.

Mais adiante passamos a 33ª Caxoeira que he pequena, e pelo igarapé dos Piriquitos, que fica a direita, estreito na foz, e largo no interior bastante comprido, hoje não tem moradores; porem por suas cabeceiras já houverão casas e roças.

Passamos a 34ª e 35ª caxoeiras que são pequenas, e pelo rio dos Mutuns que fica a esquerda, e he largo e comprido tendo casas nas cabeceiras, cujos moradores andão fugitivos.

No dia 10 passamos a 36ª, 37ª e 38ª caxoeiras que são pequenas.

Passamos pela foz de hum igarapé que se precipita de dentro do matto por cima de uma lage na altura de 3 braças, e pela caxoeira de Sucurijú-Matapi que he a 39ª, a qual precipitando-se da altura de 5 braças em 3 saltos sobre pedras, e percorrendo huma distancia de 100 braças entre pedras ingremes, não dá lugar a que se possão puxar as canoas, e he preciso arrastal-as por terra com custo por cima de hum pequeno outeiro.

Nas margens ha muita salsa parrilha, abutua, copahuba e guaraná.

Pouco adiante passamos a pequena caxoeira do Tucano que he a 40ª, e logo depois a de Iauraté, que é a 41ª a qual se precipita da altura de quatro braças em 2 saltos, n'huma distancia de 50 braças, e as canoas forão arrastadas por terra por cima de um pequeno monte á esquerda.

Pouco adiante ha huma casa velha abandonada, resto da Povoação de S. Paulo: as margens do rio, tornarão a ser alagadiças.

Passamos pela foz do Miryty Paraná a direita, o qual he bastante extenso e já tem 4 casas nas cabeceiras.

Igualmente passamos por 4 grandes lagos, tendo então o rio alargado consideravelmente.

No dia 11 passei por huma Tapera a esquerda onde outr'ora houve huma Aldeia, mais adiante por S. Pedro, antiga Povoação dos Ipecas, hoje abandonada, coberta de mato, e com 5 casas preste a cahir.

Soube que os indios com a morte do Tuchaua, abandonarão a Povoação e se metterão ao matto.

Depois de termos passado pela embocadura de 5 lagos, chegamos ao rio do Espinho, que fica a direita, e he bastante largo, e tem muitas casas, cujos moradores andão errantes. Ahi encontrei huma pequena canoa com 1 indio e 2 mulheres, porem apenas me avistarão atirarão-se n'agua, e foi com trabalho que os pude agarrar.

Fiz-lhes ver quem era, dei-lhes alguma cousa e soube que erão da Aldeia de S. Francisco dos Quatis.

Mandei-os adiante avisar os moradores afim de que não corressem.

Seguindo viagem, deixei a esquerda o lago Gavião, por onde se vai a Marôa em Venezuela em 2 dias, havendo no extremo desse lago huma Povoação chamada Gavião, com muita gente.

Pouco adiante fica a Aldeia de S. Francisco dos Quatis em logar alto, e sobre a margem esquerda, com 11 casas pequenas armadas; mas pouca gente havia e o Tuchaua estava ausente.

Contarão-me que nada sabião do tal *Christo*, e que ja tinhão todos fugido para o mato por causa da noticia que havião trazido os

indios afugentados de Marabitanas, porem que agora vinhão ver o que havia de novo, resolvidos todos á irem para Venezuela, se o Governo continuasse a perseguil-os.

Dei ordem para reunirem-se todos na minha volta e mandei limpar a Povoação.

No dia 12 depois de ter passado pela foz de 4 grandes lagos, encontrei hum indio em huma canoa, chamei-o, e elle logo veio.

Era o Tuchaua das Iauratés que andava pescando.

Dice-me que sua gente andava toda fugida com medo do Commandante, e que só ficára elle com duas pessoas na Aldeia.

Dei-lhe roupa pois estava completamente nú, e dice-lhe que fosse reunir a sua gente para a minha volta.

Depois de termos passado pela foz de hum grande lago, cheguei a hum lugar alto, arenoso e descampado onde havião 2 pequenos ranchos. A belleza do lugar convidava para ali fazer-se huma Povoação.

Soube chamar-se Ariramba Poço, e que os indios quizerão ali formar huma Aldeia, porem que quando estavão para dar principio as casas, foi exactamente quando tiverão de espalharem-se e fugirem do Capitão Mathias.

No dia 13 deixando o rio, entrei por hum igarapé a direita, e, depois de huma hora de viagem, fui chegar junto a huma Serra, denominada Serrinha, em cuja base se prolongava huma linda planicie com 3 casas porem não havia pessoa alguma, apezar de haver dentro das casas utensís, e até alguns canudos de salsaparrilha.

Regressando, entrei de novo no rio Içana, cujas aguas erão já muito claras, e depois de ter passado pela bocca de 3 lagos, e do rio das Araras, que he bastante extenso, e em cujas cabeceiras ha varias malocas, e huma boa estrada pela qual se vai em 4 dias a S. Fernando, e depois de ter passado por 3 sitios abandonados, cheguei a Aldeia de São Roque, que fica a esquerda, sobre terreno alto, hum pouco distante da margem do rio, onde ha varias pedras negras em forma de piramides.

Consta de 8 casas boas, porem não havia pessoa alguma e soube que todas estavão refugiadas no rio Arara.

No dia 14 passei a 42.ª caxoeira que he pequena, e encontrei algumas pessoas n'huma praia, as quaes logo correrão deixando hum indio velho completamente nú.

Era o pai do Tuchaua de S. Roque dos indios Suassú, que com 8 pessoas andavão errantes.

Dice-lhe quem era, dei-lhe alguma roupa, e mandei que fosse chamar aos outros companheiros que com custo vierão, porem tanto homens como mulheres estavão todos nús.

Depois de os presentear, mandei-os para São Roque a reunir os fugitivos e me esperarem. Contarão-me que hum filho do Tuchaua, que estava na foz do Içana, e que vira a escolta dar pancadas n'huns e outros, e disparar tiros, correra e viera dando o rebate por onde passava.

Segui passando pelo Paraná Carurú que he extenso e tem malocas nas cabeceiras, e fui chegar á Aldeia de S. João Baptista sobre a Caxoeira do Apuí, que he a 43.ª e ultima.

A Aldeia fica a direita sobre terreno bastante alto; a caxoeira se precipita da altura de 3 braças correndo curto espaço.

O rio então torna-se muito estreito e difficil de navegar e com mais 4 dias de viagem, elle se acaba.

Consta a Aldeia de 5 grandes casas.

Os moradores apenas me avistarão correrão deixando 2 mulheres que depois os foi chamar.

Demorei-me 2 dias neste lugar; e fiz reunir todos os indios, e informado de que apenas havião 2 malocas até as cabeceiras, dei por finda a minha viagem.

Soube então que no lugar em que finda o rio ha huma grande arvore com as armas portuguezas esculpidas, semelhante a arvore existente nas cabeceiras do Rio Uaupés, com differença que esta ultima tem duas coroas, huma do lado do Brazil e outra do lado de Venezuela, e no fim do rio Içana havia huma estrada em linha recta até S. Fernando.

Aparecerão varios indios da nação Tatu, e pedirão me para abrirem uma Povoação.

Dei ordem que o fizessem no lugar chamado Unambi Poço hum dia antes de findar o rio Içana, e que reunissem todos os indios de sua nação, incumbindo desse trabalho a hum velho aquem chamei João Pedro.

Igualmente me aparecerão os indios da nação Acari, e me pedirão para abrirem huma outra Povoação, dei ordem que fizessem exactamente no lugar em que finalisa o rio, devendo a primeira Povoação chamar-se São Firmino e a segunda São Joaquim.

Depois de ter repartido algumas peças de fazendas com os indios pois todos estavão nús, dei ordem ao Tuchaua para mandar levantar huma igreja, 1 casa para as authoridades ali morarem, e 1 cemiterio cercado e fiz-lhe ver que o Governo precisava de gente para trabalharem no Cucuhy, por isso que nomeasse 4 indios para seguirem comigo por 3 meses, e que tivesse outros 4 promptos para os vir render. Promptamente apresentarão 4.

Regressei tendo censurado aos indios o estado de polygamia em que vivião.

Existião em S. João Baptista 18 homens, 17 mulheres, 7 pequenas e 6 pequenos, e a maior parte sem estarem baptisados, todos da nação Tapihira.

Fui informado que muito maior numero havia pelos sitios, porem que ainda estavão amedrontados.

Soube que elles nada sabião do *Christo*, porem que ali tinha chegado a noticia de que os soldados vinhão agarrando as mulheres, e matando os homens, e por isso he que todos estavão refugiados.

Pedirão-me lhes mandasse algumas enchadas e machados e outras ferramentas pora poderem trabalhar e eu lhas promitti mandar.

No dia 16 parti de S. João Baptista: os indios todos me vierão acompanhar ao embarque, e grande numero delles teve vontade de vir até Marabitanas. Pouco são os que fallão lingua geral.

Nesse mesmo dia cheguei a Aldeia de S. Roque, onde achei reunida muita gente, faltando muitos, que ainda não tinhão chegado, e o Tuchaua que estava auzente.

Contei 10 homens, 6 mulheres, e

8 creanças; dei ordem para levantarem igreja, cemiterio, casa para as authoridades e trouxe 3 indios para o serviço.

Estes indios da nação Suassú, já estão mais civilisados, andão quasi todos vestidos, e muitos já fallão a lingua geral.

Igualmente me pedirão ferramentas.

Aqui estavão os indios que achando-se ao serviço de Manoel Francisco Gonçalves Pinto em Marabitanas, d'ali se auzentarão por cauza das perseguições do Capitão Mathias.

Dei ordem para abrirem huma povoação no lugar Ariramba Poço com a denominação de Sancta Rita incumbindo ao filho do Tuchaua de reunir os indios espalhados e ainda não civilisados.

No dia 17 entrei pelo Iauraté Paraná, que é cumprido e tortuoso e fui no fim de 3 horas de viagem chegar a Aldeia de S. Pedro dos Ipecas.

Em huma collina bastante elevada, está plantada a Povoação, que consta de 6 casas e 1 por acabar.

Apenas ahi estava o Tuchaua, porque os indios ainda não tinhão chegado.

Demorei-me até o dia seguinte, e a noite aparecerão alguns indios.

Nenhum falla a lingua geral, e todos estavão nús. Sahi no dia 18 trazendo 3 indios para o serviço e ordenando ao Tuchaua, que reunisse toda a sua gente espalhada.

Marquei o lugar para a igreja e casa das authoridades, e lhes prometti mandar alguma ferramenta.

Neste lugar abundão em quantidade os gallos da serra e passaros de lindas plumagens.

No mesmo dia encontrei com o Tuchaua de S. Roque, que regressava da Guia para onde tinha ido levar generos para Manoel Joaquim de Oliveira.

Contou-me que tendo comprado 2 paneiros de sal á este, lhe havia levado, em pagamento 3 ubás, 24 ralos, 19 balaios, 11 redes de tucum, e de miriti, e 29 paneiros de farinha, e que não tinha chegado para pagar, e cada paneiro de sal elle comprava por 60 paneiros de farinha.

Dei-lhe ordem que seguisse para sua Aldeia, e que mandasse fazer huma grande roça, para a Nação; Cemiterio, Igreja, e casa para as authoridades.

Nesse mesmo dia chegamos a Aldeia de São Francisco dos Quatis, onde já estavão reunidos alguns moradores.

Achavão-se presentes o Tuchaua, 8 homens, 6 mulheres, e 5 creanças. estando os outros pelas roças que erão hum pouco distantes.

Desta Aldeia trouxe 4 indios para o serviço dando as mesmas ordens sobre Igreja, cemiterio, e casa para as authoridades.

Nos dias 19 e 20 passei as caxoeiaas maiores, e no dia 21 cheguei a Aldeia de S. Lourenço dos Jandús.

Ahi estava o Tuchaua com 6 homens, 8 mulheres e 8 creanças, e me dice que a sua gente ainda não querião sahir do matto, pois estavão com medo, e não acreditavão em promessas, porque por ali já andarão muitos homens brancos, e entre elles o Capitão Pinheiro, e o Tenente Jesuino, que os enganarão com promessas, e depois os amarrarão, e matarão á muitos, levando seus filhos para seus escravos.

Desse lugar trouxe 3 indios para o serviço tendo dado ao Tuchaua, as mesmas ordens dadas aos outros.

Pouco adiante encontrei o irmão do Tuchaua de São José que vinha do Rio Arary. Dice-me que no dito rio havia muita gente, porem que estavão com medo de sahirem por cauza dos soldados, e que do Tuchaua seu irmão não sabia noticias,

Dei-lhe ordem para que fosse chamar a gente refugiada nas cabeceiras do Arary, e viesse de novo povoar São José, pois essa era a ordem do Governo, e que nada receassem. No dia 22 cheguei do sitio do indio Baptista onde estavão 7 pessoas, e me informarão que Vicente José Rodrigues, morador no lugar Carapanã junto a São Gabriel, tem por vezes entrado no Içana e levado á força indios e indias, para os servirem, e que agora tinha 5, e entre estes huma irmã delle Baptista, que era ali muito mal tratada.

No dia 23, cheguei á Aldeia de Santa Anna do Coyary, de nação Acaiacá, e ali estava o Tuchaua com 17 homens, 17 mulheres, e 6 creanças, e ainda faltava muita gente que estava pelas roças.

Ahi estava hum Tuchaua dos indios Tucanos do rio Vaupés com 8 pessoas de sua familia, e vinhão fugido das perseguições do capitão Mathias, o qual depois que chegara a São Gabriel mandára ao rio Vaupés buscar gallinhas, maqueiras, porcos, e passaros, sem pagar; e agarrar raparigas e rapasinhos para lhe servirem, de sorte que na foz do rio Vaupés já não havia indio algum, e não só elle Tuchaua, como outro, tinhão corrido para o Içana, por saberem que eu ahi estava, afim de pedirem para se estabelecerem em Marabitanas.

De Santa Anna trouxe 5 indios, tendo dado ao Tuchaua, as mesmas ordens dada aos outros.

No mesmo dia 23 encontrei com huma canoa que partira de Marabitanas á mandado do Frade Salgado, para lhe irem buscar a canoa em São José.

Ia de encarregado, Joaquim Rodrigues Nunes, que informou-me ter encontrado no foz do Içana com varios indios do rio Vaupés, que vinhão fugindo das perseguições do Capitão Mathias.

No dia 24 cheguei a Aldeia de Nazareth, da Nação Muntum: apenas ahi havia 1 indio com 5 pessoas da familia, o qual tambem andava fugido, porem logo que soube que eu tinha entrado no rio, me havia vindo esperar na Aldeia.

Dice que não sabia dos outros pois tinhão corrido para Venezuela.

Nesse mesmo dia cheguei a Aldeia de Nossa Senhora do Carmo dos Banibas.

Achavão-se reunidos 12 homens, 9 mulheres, e 14 creanças, já o Tuchau estava fazendo levantar uma Igreja. Touxe d'ali 3 indios para as obras, e fiz ao Tuchaua as mesmas recommendações que fizera aos outros sobre cemiterio e casa para as authoridades.

No dia 25 passei por dois sitios onde já encontrei moradores, e 14 indios do rio Vaupés que com o Tuchaua tinhão fugido por causa do Capitão Mathias, e soube que o mesmo Tuchaua estava no rio Cabuti, que fica a direita, com huma largura immensa, margens baixas e alagadiças e bastante extenção.

Depois de 4 horas de viagem cheguei a casa de Lourenço Antotonio, e ahi encontrei o Tuchaua Maximiano dos Vaupés, que na verdade dice-me ter fugido por cauza das perseguições do Capitão Mathias.

Nesse mesmo dia cheguei a Povoação da Guia na foz do Içana, o qual percorrendo constantemente em curvas de dupla curvatura, se precipita no Rio Negro por huma larga enbocadura, na qual estão espalhadas 5 ilhas não pequenas.

A povoação da Guia já estava toda limpa de matto a enchada; porem seus moradores estavão pelos sitios. Logo segui para a Povoação de S. Felipe, onde encontrei muita gente.

Consta a Aldeia de 9 casas e 1 pequena capella. Reuni a gente e contei 20 homens, 24 mulheres, e 14 creanças.

Soube haver muita gente pelos mattos com medo do cadete, que quando por ali passara carregara com as gallinhas, porcos, e redes, e obrigara as mulheres a remarem na canoa em que ia. Segui e fui áte a Povoação de Santa Anna, que consta de 3 cazas velhas. Ninguem ali havia.

Regressando no dia 26 fui aportando em varios sitios onde ja encontrava moradores, e estes me informavão que tinhão fugido, não por cauza do *Christo*; porem sim, com medo do capitão Mathias.

No dia 27 cheguei a São Marcellino no Ixié, onde ainda ninguem existia.

No dia 28 cheguei á Marabitanas.

Os indios do rio Içana se dividem em Banibas que habitão desde a fóz até S. Matheus, e de S. Matheus até o Carmo, em Iauratés do Carmo até Nazareth; em Mutuns de Nazareth até Tunuhy; em Acaiacá de Tunuhy até Santa Anna do Coyary, e todo o rio Coyary; em Scisuci de Coyary até São José; em Jandús de S. José até S. Lourenço; em Ipecas de S. Lourenço até São Francisco; em Quatis nas immediadiações de São Francisco; em Ipecas todo o rio Iauraté; em Suassus de S. Francisco até S. Roque; em Tapihiras de S. Roque até S. João Baptista; em Tatus de S. João Baptista até quasi o fim do rio; e em Acaris nas cabeceiras.

Finalisando a minha viagem tirei em resultado, que o tal *Christo* não passara de hum indio velhaco; que o povo reunido na fóz do Içana estava ali em completa orgia; que as perseguições do capitão Mathias, e as violencias feitas pelo cadete he que afugentarão o povo; que em Venezuela estão refugiados mais de 400 pessoas, e que maior numero se embrenharão pelas matas.

Si eu não tivesse levado fazendas e miudezas para distribuir aos indios, por certo que elles não sahirião das matas, e nenhum só eu traria para as obras do Cucuhy.

Necessitão os indios, de ferramenta e roupa, e de hum Sacerdote respeitavel que os guie pelo verdadeiro caminho da Religião, e não, religiosos que apegados as cousas mundanas, com o exemplo desfação o que ordenão com a palavra.

Empregão-se os indios em plantações de mandioca, em fiar tucum, e coroá, porem tudo que fazem he para saciar a cobiça e avareza de 2 ou 3 regatões, que têm enriquecido no Içana.

Pode o Governo tirar grande utilidade destes indios, e eu me comprometto a povoar todas as margens do rio, a abastecer Manáos com farinha e outros productos, sem que o Governo empate dinheiro algum, ou faça a mais pequena despeza, necessitando unicamente que se me conserve por algum tempo, afim de que eu possa pôr em execução o Regulamento das Aldeias.

Julgo ter cumprido com o meu dever relatando á V. Exª com minuciosidade a minha viagem.

Deus Guarde a V. Exª. Directoria dos Indios do Içana em São Jose de Marabitanas 1º de Janeiro 1858,

Illmo Exmo Sr. Brigadeiro Honorario João Wilkens de Mattos —Director Geral dos Indios.

Joaquim Firmino Xavier. Director do Içana.

1759—1799

CAPITANIA DO RIO NEGRO

LIVRO N.º 1

1799.

Termo de Posse, que sedá aos novos Officiaes que hão de servir nesta Camara este anno de mil sette centos noventa e nove A.

Aos vinte dias do Mez de Mayo do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sette centos noventa e nove Annos, nesta Villa de Ega em as Cazas da Presidencia de Manoel de Jesus da Piedade, aonde nós ajuntamos Em Auto de Camara para nelle receber-mos nossas Cartas de Uzança e Juramento aos Santos Evangelhos para pricipiarmos a Servir nossos Cargos, para cujo fim o dito Manoel de Jesus da Piedade, primeiro Juis nos deferio o Juramento dos Santos Evangelhos para que bem servirsimos nossos Cargos fazendo Justiça as partes, sendo os Officiaes deste Nobre Senado os seguintes, Manoel de Jesus da Piedade, primeiro Juis, segundo Juis Domingos de Macedo Ferreira; Primeiro Vereador Antonio Duarte Monteiro; segundo José Gonsalves Zorra; Terceiro o Principal, de Alvellos João da Silva; Procurador Antonio Gonsalves Monteiro: E o Juis a mim Escrivão Manoel Ribeiro Leite medeferio o mesmo Juramento para bem servir meu Cargo e guardar segredo de Justiça de que mandou o dito Juis faser este Termo em que todos assignão com os Signaes de que uzão e eu Manoel Ribeiro Leite, Escrivão da Camara por Uzança que o Escrevi. Manoel de Jesus da Piedade, Domingos de Macedo Ferr.ª, Antouio Duarte Montr.º, José Gz.ˡ + Zorra, João da Silva, Antonio Glz.ˢ Mont.º

1799

Termo de Juramento que sedá ao Alcaede deste Juiso—

Aos vinte dias do Mes de Mayo de mil sette centos noventa e nove Annos deferio o Juramento dos Santos Evangelhos o Juis Ordinario Manoel de Jesus da Piedade, a Ignacio Martin, Fogassa para servir de Alcaede deste Juiso entimando-lhe debaixo do mesmo Juramento para que bem servisse seu officio guardando segredo da Justiça de que fiz este Termo, e eu Manoel Ribeiro Leite, Escrivão que o Escrevi, assignando com o dito Juis o nomeado Alcaede — Ignacio Martins.

—

Termo de Vareação e Correção

E logo no mesmo dia mes e anno mandou o dito Juis Manoel de Jesus da Piedade e aperguar pelo Porteiro deste Juiso Ignacio Pantoja, tres vezes, a saber se alguem tinha que requerer a bem de sua Justiças e não houve ninguem que requeresse de que fiz este Termo, e eu Manoel Ribeiro Leite Escrivão que o Escrevi.

—

Termo de Assistencia a Festa do Corpo de Deos—

Aos vinte e tres dias do Mes de Mayo do dito anno assistimos em

Corpo de Camara a Festividade do Corpo de Deos a qual foi de Missa Cantada e Procissão com assistencia de tres saccerdotes a saber o R.do Vigario desta Villa Fr. Antonio de Santa Teresa e Cunha; Fr. João Baptista de Oliveira Vigario de Alvellos e P.e Raymundo Ferreira Vallente, Vigario de Alvarães aquelles por obrigação, e estes por convite da mesma Camara de que fiz este termo em que todos assignarão, e eu Manoel Ribeiro Leite Escrivão que o Escrevi—Manoel de Jesuz da Piedade—Domingos de Macedo Ferr.a.

José Glv+De Zorra
João da Silva

1800

Termo de Posse que se dá aos novos officiaes que hão de nesta Camara servir este anno de mil oitocentos etc.

Aos doze dias do Mês de Abril, do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos annos nesta Villa de Ega em as casas da Rezidencia, de Manoel de Jesus da Piedade, aonde nos aJuntamos em aucto da Camara para nelle recebermos nossas Cartas de Uzança e Juramento aos Santos Evangelhos para pricipiarmos a Servir nossos Cargos para Cujo fim o dito Manoel de Jesus da Piedade primeiro Juis nos deferio o Juramento dos Santos Evangelhos, para que bem serviramos nossos cargos fazendo Justiça as partes sendo os officiaes deste nobre Senado os Seguintes: Manoel de Jesus da Piedade, Segundo juis Antonio Duarte Monteiro, Procurador Antonio de Souza e Maya, Escrivão Manoel Ribeiro Leite, primeiro Vereador Caetano da Costa, treceiro Vereador José da Silva, recommendando-nos o dito Primeiro Juis, que debaixo do mesmo Juramento bem servircimos nossos Cargos fazendo Justiça as partes e guardando o segredo de Justiça de que mandou fazer este termo em que todos assinarão com o dito Juis e eu Manoel Ribeiro Leite, que o Escrevi. Manoel de Jesus da Piedade, Antonio Duarte Monteiro, Antonio de Sousa e Maya, Caetano da Costa, José da Silva.

1799

Copia das Reaes Ordens de S. Ma.e novamente estabelecidas.

Manda Sua Magestade que os Indios aldeados se formem em Regimentos de Milicias promiscuamente com os outros, de que por ora se compoem o Corpo de Tropa Ligeira. Para se executar esta Real Ordem devidamente se formarão listas exactas de todos os que existirem de huma e outra qualidade. Destas listas se extrahirão outras dos que devem compor cada Companhia attendendo-se somente a que os Individuos da mesma Esquadra assistão em situaçoens quazi contiguas, e da mesma forma que as Esquadras, de que se compoem cada Companhia fiquem em districtos immediatos, e comprehensiveis aos respectivos Officiaes.

Estas Esquadras e Companhias serão formadas sobre o mesmo pé da actual Tropa Ligeira, isto bem entendido em quanto fór possivel, pois algùas Praças de mais nhuma e de menos n'outra nada imflue sendo o essencial objecto o de não confundir os districtos, e que fi-

quem bem distinctos e separados os de cada Esquadra, e os de cada Companhia.

Os Officiaes e Officiaes Inferiores destes Corpos serão promiscuamente Brancos e Indios, mas Moradores dos mesmos districtos das respectivas Esquadras e Companhias—

Ordenadas as Companhias nesta conformidade se ordenarão nas Camaras dos districtos a que pertencerem Livres de Matricula da Gente dellas para por estes Livros se lhes passarem Mostras pelo Natal e S. João de cada anno observando-se o Regimento Provizional, que estabeleci para a conservação dos outros Corpos de Milicias, e que *Sua Magestade* Foi servida approvar.

O Official que for incarregado da execução desta tão importante Diligencia depois de formadas as Listras e Ordenadas as companhias apresentará as cameras respectivas estas Ordens para nellas se regularem e requererá o Regimento Provisional das que o tiverem para que se registe nos livros das que a não tiverem.

Nas ditas Cameras proporá que facão escolha dos moradores Brancos e dos Actuales Principaes e officiaes Indios das Povoaçoens que são mais capazes para officiaes das companhias e que deste me remeterão Relação para lhes mandar passar Patentes ficando as mesmas Cameras a incombencia de fazer semelhante as Propostas dos Postos, que ao deante vagarem.

A cada official encarregado desta Deligencia vai declarado na Ordem particular que esta acompanha o Districto em que se deve asentar e as Povoaçoens e Companhias que deve comprender, adevertindo que todo os Indios ou Mistiços que estiver alistado nos Corpos de Milicias sem ter Escravas nem Estabelissimentos de Lavoura de consideravel importancia que lh dé meios para se conservar sempre armado e fardado, deverá ser incluido nas companhias acima determinadas.

O refferido Official nomeara Logo os Officiaes Inferiores que julgar percizo para o trabalho que tem a fazer e porpor adespois os que faltarem qd.º der parte de todo o de que ficu por esta encarregado.

Com a dita parte deverá remeter Mappas individuaes da formatura das Esquadras Companhias nomes dos rios e Igarapez a que pertencerem e numero correspondente de Praças.

A todos os Directores Commandantes Juizes e officiaes de Justiça ou de Milicias deverá pedir todo o auxilio que carecer para que esta Deligencia se execute no tempo de hum mez despois que lhes for apresentada esta ordem, se antes não for possivel Para 6 de Janeiro de 1799. Estava a Rubrica de S. Exª. e Companhia Ordenadas as Companhias nesta conformidade se ordenarão nas Cameras dos Districtos a que pertencerem os Livros de Matricula da Gente dellas para por estes Livros se lhe passarem as Mostras pelo Natal e S. João de cada anno observando-se o Regimento Provizional que estabelece para a conservação dos outros Corpos de Milicias e que Sua Magestade Foi servida approvar.

O Official que for encarregado da execução desta tão importante Diligencia, despois de formadas as

Listras e ordenada as Companhias aperzentará as Cameras respectivas estas ordens para nela se regularem e requererá o Regimento Provizional das que o tiverem para se registrar nos livros das que o não tiverem.

Nas ditas Cameras proporá que fação esculha dos Moradores Brancos e dos actuales Principaes Officiaes Indios das Povoacoens que a pluralidade de votos se assentar que são mais capazes para officiaes das Companhias e que destes me remeterão Relação para ellas mandar passar patentes ficando as mesmas Cameras a incumbencia de fazer-se semelhantemente as propostas dos Postos que ao cliente vagarem.

A cada official encarregado desta Diligencia vai declarado na ordem particular que esta acompanha o Districto em que se deve executar e as Povoaçoens e Companhias que deve comprender adevertindo que todo o Indio ou Mestiço que Estiver alistado nos Corpos de Melicias sem ter Escravos nem Estabelecimentos de Lavoura de consideravel importancia que lhe dé meios para se conservar sempre armado e fardado deverá ser incluido nas Companhias acima detrimiaadas.

O referido Official nomeará logo os officiaes Inferiores que Julgar precizos para o trabalho que tem a fazer e proporá depois os que faltarem q^do^ der parte de tudo o de que fica esta encarregado.

Com a dita parte deverá remeter Mappas individuaes da formatura das Esquadras e Companhias nomes dos Rios e Garapes a que pertencerem e numeros correspondente de praça.

A todos os Directores Commandantes Juizes e officiaes de Justiça ou de Milicias deverá pedir todo o auxilio que carecer para que esta Deligencia se execute no tempo de hum mez depois que lhe for aprezentada esta ordem se antes não for possivel. Para 6 de Janeiro de 1799 Esta vai a rubrica de S. Exc^a^ Valentim Antonio de Oliveira Silva.

1799

Havendo Sua Magestade Detriminado que as Povoaçoens dos Indios que se erigissem em Villas fossem Governadas pellos respectivas Juizes, e que as menos populosas, que ficasem Sendo Lugares, Se governassem pellos seus Principaes despois que foi Servida abolir o Governo tenpural, que em todas exercião os Regulares e não tendo tido execução esta Real Detriminação, pella a intruza e abusiva jurisdição, que se arrogarão os Directores pello Capicioso pretexto de ignorancia e rusticidade dos Indios, por não haver Moradores Brancos para exercerem em Cargos Poblicos nas ditas Villas juridição que até agora tem em grande parte conseruado comterem achado aquelles e outros pretextos semelhantes, apezar de selhes Expressamente declarado nos §§ V e 2° do Directorio que não tem outra mais que a Directiva, e de nem hum modo acoativa ainda quando Juizes e mais officiaes e Sua Magestade foi Seruida confiar a Administração publica anualmente por estes justos principios e por considerar que a referida intruza jurisdição das Ditas Directorias tem tido sobre tudo o prejuiso na

desigualdade com que distribuem os Indios e Indias aSsim para o Serviço de Sua Magestade como para o do commum dos Indios como a beneficio dos Particulares o que não pode Suseder Sendo determinado pelos competentes Juizes por ser anual o seu exercicio Hey por bem Suscitar a inteira Literar, e exacta observancia do Alvará de 7 de Junho de 1755 e dos §§ V.º e 2.º do Directorio, e quenesta conformidade os Directores jamais se intromettão nas destribuicoens da Gente des Povoacoes para os Servissos e que esta se farão so mentes pellos competentes Juizes nas Villas e Lugares da dependencia delles e nos Lugares independente pellos seus Principaes para que porem desta tão justa e necessaria desposição se não siga atrazo ao expediente dos mesmos servissos.

Declaro que o primeiro Coidado dos ditos Juizes deverá ser a de apurarem Listras exactas de toda a Gente de serviço das suas povoações, e fazerem por prompto nos seos competentes tempos o numero do que devem mandar para o Serviço Real e dos que devem entregar aos Arrematantes dos Contractos Reaes e das Camaras e despois deste que não ademite demora nem falhas passarão emtão a detriminar os que deçarem ser aplicados a outros serviços da Povoação, ou de particulares.

Os Directores serão obrigados a manifestar aos respectivos Juizes as Ordens que devem relativas ao numero de Indios que devem destinar-se aos fins aSima Declarados e deverão outros sim aprontar as Embarcacoens, e outras quaesquer providencias que delles despenderem para se efectuar o seu transporte aos Lugares detriminados e por que perzentemente em Santarem se devem ajuntar os Indios das diversas Povoacoens do Armazonas e Tapajoz, em Gurupá os da Villa do Xingoú, e em Portel os desta Villa, e das de Melgaso, e ordeno que os commandantes de Santarem de Gurupá e de Portel haijão de tratar com Juises dos ditos destrictos, bem como antes o fazião com os Directores e mando que não haja falta nas Mudas que Devem vir destes destrictos por se destinarem para o importante serviço de extração de Madeira, e do expediente do Arsenal Real desta Cid.e de que Sua Magestade effectivamente recommenda a continuação.

Na mesma conformidade Detrimino que tudas as Fabricas de panno grusso que tenho mandado Estabeleser em differentes Povoacoens, as Olarias e a Serraria de Taboados, de Monte-Alegre fiquem a incumbencia das Cameras das respectivas Villas devendo os Diretores fazer entrega dellas por Jnventario aos Procuradores das mesmas Cameras as quaes ficarão responsaveis a indemnizar o seu competente Vallor pellos rendimentos das ditas Fabriças.

E como objecto desta desposição hé não só o de Evitar as oprescoens evechacoens dos Jndios, mais tambem o deprevenir a conservação e aomento das mesmas Fabricas deverão as referidas Cameras estabelecer Logo as providençias necessarias para tão importante fim, dando despois parte do que tenhão praticado e do que sedeva praticar.

O D·or Dezor Intendente Geral passe as Ordens necessarias para que tudo o referido se execute como fica asima detriminado. Pará 9 de Janeiro de 1799. Estava a Rubrica de sua Exª Valentim Ant.º de Oliveira e Silva. Eu José Nunes da Silva Escrivão da Veduria Geral que o sobscrevi.

1799

Sua Magestade Foi Servido abolir o Directorio provizionalmente estabelecido para o Governo Economico da Povoacoens, e hove por bem detriminar que os Jndios sem defferencia dos outros seus vassallos fossem dirigidos e Governados pellas mesmas Leis que regem a todos differentes Estados que compoem a Monarquia.

Antes que se publicasse esta Real Pia Resolução da mesma Senhora se mandarão formar Jnventarios ex-actos dos bens do Commum de cada Povoação e ultimamente se mandou que as Cameras tomassem conta das Fabricas de pannos Grossos, de OLarias, e Serrarias Restando pois prover a respecto dos outros bens do Commum para que çussesivamente a dita Real tenha a sua devida execução. Ordeno

1º Que desde Logo fique suspensa tuda e qualquer expedição a negocio qualquer que seja por conta do Commum.

2º que de todas as que se tiverem feito assim que se recolherem e manifestarem como despõem o Directorio se remettão os productos aos Armazens Reaes havendo todo o cuidado a respeito de pezos medidas, e arrecadação.

3º Que se não continuem mais Lavouras por conta do Commum.

4.º Que as que estiverem feitas e ainda pendentes os fructos dellas se ponhão em praça para se arrematarem assim assim como outros quaesquer bens.

5.º Que as arremataçoens se fação apagar as Rossas no mesmo genero de sua pordução e aquem mais der, os outros bens aquem mais der ou indinheiro á vista ou em generos ou em espera a não haver outro modo.

6.º Que para se colherem os productos destas Rossas se obrigará a gente, que se julgar percizo, em camara, bem entendido só por esta vêz e pello motivo de senão perderem, mas o pagamento Livre e ajuste.

7.º Que as Rossas que estiverem desmanchandas, mas que senão puderem arrematar, se continuem a desmanchar, e aremeter, os seus productos para os Armazens Reaes por Conta do Commum, e que a mesma remessa se faça de tudo o que se não poder arematar.

8º Que as camaras precizando das cazas que antes Servião de Rezidencia dos Directores as poderão tomar a igualdade de preço, e para pagarem pellos seus rendimentos exceptuando somente nas Povoaçoens, onde houverem d'existir Commandantes Militares, que se nomearão expresamente nas Ordes, que esta acompanharem, porquanto as ditas cazas deve continuar a servir para a sua residencia.

9º Que todas as referidas arremataçoens sehão de fazer nas Camaras com assistencia dos Directores, pª fiscalizarem, e promove-

rem por parte dos ditos bens, a que São responsaveis e em que são interessados, maz que as Camaras Competirá dicidir tudo o que respeitar a Arremataçoens, e cobranças dellas bem que com assistencia do Director para que em caso de desmancho dê qarte.

10º Que os Directores Cantinuarão a existir nas Povoaçons em que estão até final arematação de tudo quanto tem, e venhão ainda a ter a seu cargo, e despois verão no termo que em camara se lhe arbitre buscar a sua Liquidação, e requerer á Junta da Fasenda a cobrança do que lhes pertencer, mostrando terem feito entrega de tudo, e principalmente dos Dizimos Reaes.

11mo Que vltimada a entrega de todos os bens o Juiz respectivo passe a atirar Devassa dos Descaminhos, que houvessem por Similhante oCazião, prendendo, e remettendo Com ella os culpados, pois pella Carta Regia de 18 de Junho de 1760 Manda Sua Magestade proceder por este modo a respeito de taes descaminhos.

E porque ao mesmo tempo se deve prover a respeito da Cobrança dos Dizimos Reaes: Ordeno.

1º Que as Camaras elejão quem haja de Seruir de cobrador delles onde senão tiverem antes nomeado por Ordem da Junta da Fazenda.

2º Que a camara nomeie oLovado por parte da Fazenda Real para se avaluarem as Rossas dos Indios, Com o que por estes for nomeado.

3º Que o Juiz faça efectuar afinal cobrança, e remessa ou aos Armazens Reaes, ou onde selhe determinar extraordinariamente.

Para que se evitem todas as duvidas ordeno mais.

1º Que Logo que cheguem estas ordens as Camaras a que vão dirigidas as fação ser Convocando os Directores, e na prezença delles.

2º Que se registem nos Livros respectivos.

3º Que desde Logo fique Cessando toda a jurisdição dos Directores, que até agora vzurparão, pois ella sempre pertence aos Juizes, sendo aquelles sómente destinados aomesmo, a que ainda se devem destinar em quanto assestiram nas Povoaçoens, zelar o que for do Interesse dos Indios, e dar parte do que seobrar em prejuizo delles.

E para que fugindo-se de hum mal, não se siga outro peior, declaro aos Juizes, que a Sua Jurisdição hé a que a lei lhes confere, e que se passarem a praticarem os despotismos, tiranias, einsolencias dos Directores ficão não menos que elles expostos ao Rigor das Leys.

Recommendo as Camaras, que depois de fazerem publicar estas dispozicoens procurem animar os seus moradores a que se ajuntem com os Indios, e a que para reciproco interesse vão extrahir os Generos, que antes só Servião para nutrir as Sanguixugas dos meseraveis, aplicando-se sobre tudo a Pescarias, Manteigas, Breu, Estopa, e a que igualmente procurem fazer grandes Lavoiras para fazerem hum interessante Commercio nas suas Povoacoens, para que estas se augmentem pella riqueza delles. Recomendo mais as ditas camaras que procurem animar os cazamentos dos ditos Moradores com as familias dos Indios, sendo o melhor modo de fazer executar as Leys de Sua Magestade, que tanto mandão

distinguir, e honrar estes benemeritos Vaszallos. Ultimamente recomendo aos Juizes toda a exacção, e pontualidade na remessa regular das Mudas da Gente para o Seruiço evitando as opressoens e vechaçoens. Pará 22 de Janeiro de 1799. Estava a Rubrica de Sua Excelencia Valentim Antonio de Oliveira e Silva. Eu Joze Nunes da Silva. Escrivão da Ouvedoria Geral que o Sobscrevi. Antonio Roiz Primeiro.

Eu Manoel Ribeiro Leite, Escrivão que Sobescrevi.

1799

Alem do que tenho Determinado em ordem Circular da mesma datta desta; Ordeno que para regular expediente da administração publica, para fazer accessivel a da Justiça, as Camaras desta Capitania nomeiem nos seus Districtos Juizes da Vintena ou de Julgado, onde forem precisos em razão das distancias, bem como Seprativa no Districto da Camara da Cidade e outras desta Capitania, e assim como determina a Lei, pois que Sua Magestade foi Servida Ordenar que os Indios segovernassem Como os mais vassallos pellas dispozicoens geraes dellas.

Ordeno mais que todos os Indios das Povoações que não são villas, e nem tem Camaras, e Juizes da que lhe ficar mais immediata, e por esta Camara e Juizes se executarão estas dispozicoens, e a da ordem Circular acima aCuzada, e incluza.

Acrescento ás referidas dispozicoens onde seacharem Depozitos de Pagamentos d'Indios os Juizes os fação entregar aos a que Competir; e estando seus Donos auzentes ou falescidos, não tendo prezentes Herdeiros, ou Parentes, aque possão competir os fação vender, e remeter o seu producto como dos outros objectos do commum das Povoaçoens aos Cofres Reaes, enviando Relaçoens das Pessoas, a que pertencião taes productos para a todo o tempo se lhes entregarem.

Exceptuo porem da Geral arrematação dos Bens do Commum das Povoaçoens o Cacoal da Villa Franca, e as Cazas que tem servido de Rezidencia aos Directores de Obidos, Santarem, Monte Alegre, Gurupá, Melgaço, Azevedo, Monforte, Cintra, e Vimiozo, por deverem seruir para rezidencia dos Commandantes Militares, que ora estiverem ou de futuro forem mandados (*) E onde as não houverem, e emquanto não chegarem os que se mandouçe Logo depois de sahirem os Directores as Camaras proverão a concervação de taes Propriedades. Exceptuo tambem da mesma Arrematação toda a canoa que exceder do porte de 500 arrobas. Finalmente ordeno a Camara a que forem apresentadas estas Ordens pella pessoa que vai por mim encarregada de as Levar, que depois de as fazer registar, entimar com a Civilidade Competente ao Director respectivo, e depois deposta a notta do Registo, e da data delle as torne a entregar á dita Pessoa, para que sem demora as possa Levar as mais Camaras como está determinado, e para que pello Registo, me seja Constante que forão entregue, recomendo ás ditas Camaras, que Sem demora fação ultimar as dispoziçoens, que contem para Se rea-

lizarem os pagamentos dividos aos interessados, que ha tanto tempo, e com tanta razão chamão inultilmente pello que he Seu. Pará 22 de Janeiro de 1799. Estava a rubrica Sua Magestade digo de Sua Ex.ª Valentim Antonio de Oliveira e Silva. Eu Jose Nunes da Silva Escrivão da Ouvedoria geral que o Subescrevi, Antonio Rodrigues Primeiro. Eu Manoel Ribeiro Leite, Escrivão que Subescrevi.

FACTOS E DATAS

1826—1828

PROVINCIAS DO MARANHÃO E GRAM PARÁ

Agricultura, Commercio, Navegação de rios e Colonisação

Appendice ao Padre Amaro

Rarissima é hoje a revista «*Appendice ao Padre Amaro*» publicada na Inglaterra, em portuguez.

O Tomo VI, 17.ª Parte do anno de 1830-1831 contem documentos preciosissimos á historia do Estado do Amazonas, quando achava-se annexado á Provincia do Gram Pará, como simples comarca sob a denominação de Alto Amazonas.

Corelacionados esses documentos com outros do Estado do Maranhão, e referindo-se positivamente á Provincia do Gram Pará, interessam directamente ao Estado do Amazonas, e, por estes poderosos motivos, foi que a directoria desta revista, «*Archivo do Amazonas*» trasladou-os para as suas columnas e offereceu o exemplar do «*Appendice ao Padre Amaro*» á Repartição de Estatistica, Bibliotheca e Archivo Publico do Estado com o unico fim de não ficarem perdidas essas preciosidades para a historia patria.

Tão importantes são esses documentos para o Amazonas, que deixam clarividente provada a sua primasia *na propaganda da abolição da escravatura*, que Felippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente implantou, em 1821, no Pará, e se enraisou nos mais reconditos sertões da Amazonia Brasileira. (1)

Elles dizem que «a abolição da escravatura está decretada; e está igualmente bem demonstrado que para o Brasil prosperar a sombra das instituições, que o regem, carecem de Cidadãos, e não de escravos».

Trazem tambem questões, em debates, sobre o estabelecimento de uma Sociedade Promotora da Agricultura, Commercio, Industria, Navegação, Colonisação e Artes no Pará, que comprehendia nessa epocha o Amazonas, e firmam ideias, que ainda são hoje novas para nós. Nelles encontra-se escripto o seguinte: «Nem se diga que este tempo (1830) he outro, e que o nosso actual Systema Politico he differente daquelle em que Portugal e o Rio de Janeiro estabelece o seu Banco; porque essa mesma razão se agora mesmo Constitucionaes, he a que nos deve fazer distinguir *mais em principios de liberdade e*

(1) O Ceará, com ou sem rasão, diz-se a primeira, pelo facto de ter accelerado o movimento abolicionista, e se declarado em 24 de Maio de 1884 livre do elemento servil; e o Amazonas só a 10 de Julho do mesmo anno.

franquesa de Commercio, para que se não podermos exceder cheguemos ao parallelo de Inglaterra (que he Constitucional!) e da America do Norte (que é Liberal) com que tem feito a sua prosperidade».

A respeito de navegacão acha-se nesses mesmos documentos declarado terminantemente, que «deverá a direcção auxiliar tambem a navegação interna e da Costa, por meio da Colonisação com Barcas proprias, *e até de vapor para a navegação dos Rios Amazonas, Tocantins, Arinos, e* SOLIMOENS, para facilitar os transportes e fazer-se o commercio com Goiaz, Matto Grosso e Cuiabá».

Portanto dada esta explicação entremos no assumpto, que é a transcripção dos referidos documentos.

BENTO ARANHA.

NO APPENDICE AO PADRE AMARO. Tomo VI—17ª Parte.—Anno 1830-1831.—Imp. na Inglaterra.—Paginas 7 a 12, faltando as paginas 1 a 6, acha-se o seguinte:

«.....
das Camaras, e a solicitude de S. M. I., pudesse estar adiantada a promoção dos elementos de que dependia o estabelecimento do projecto. Annuio S. M. I., com graciosa complacencia, e mandou dar a Sequeira huma Portaria Official. *(Esta Portaria vai em Nota E)*

Voltando ao Maranhão munido da Portaria e de copias authenticas dos papeis que formavão o credito da sua solicitação (que são os das Notas desde N. A até F,) não achou numero de Accionistas que correspondesse á sua expectação, por se dizer pequeno ainda, e pouco promettedor o objecto de simples colonisação, e agricultura dos sitios apontados.

Designavão algumas opiniões a estensão da empreza; e por isso Sequeira ampliando a idéa, e abraçando nella o ramo commercial, augmentou o seu antecedente Plano, formalisando huma nova redacção delle com a comprehensão de Povoação, Agricultura, Commissões commerciaes, Banco de Desconto &.

Sequeira apresentou ao Presidente da Provincia (o Excellentissimo Costa Barros) o seu novo Plano, e pedio que elle fosse examinado afim de mostrar que o melhoramento projectado da Provincia dependia de todas as providencias que se offerecião. O Presidente nomeou uma Commissão para o exame do novo Plano, o qual foi approvado com hum favoravel Parecer.

(Este Plano e Parecer vão em Nota. N. G.)

Vendo o Presidente a utilidade do objecto melhorado, subscreveu, e procurou promover subscripções de Accionistas, chegando as de sua influencia ao N.º de 73; hindo Sequeira solicitar a concorrencia dos lavradores, pelo Rio Itapicuru até Caxias, a quem como mais interessados por approximação local convinha fazer conhecer as vantagens, e utilidades resultantes deste Plano. Recolheu-se Sequeira ao Maranhão; e com as 73 subscripções que alli achou, formou-se a Relação geral de 140 Accionistas, com 202 Acções. *(Esta Relação vai em Nota N.º H.)*

Passou então Sequeira á Europa a sollicitar mais Accionistas, e

a procurar fazer as disposições não só para a colonisação, esperançado sempre na proxima publicaçam do Plano Geral da Assemblea nesse ramo do seu projecto, mas tambem para procurar maquinas aperfeiçoadas de lavoura, e adquirir conhecimentos nas principaes Praças Europeas.

Durante esta viagem deixou Sequeira instrucções no Maranhão, para que com 202 Acções se principiasse a organisar a Sociedade, começando com os fundos em estillo mercantil a descontar ao menos Letras com o juro de 6 por cento ao anno, e hir assim animando interesses e entradas, para que quando chegasse o desenvolvimento do Plano geral, estivesse em andamento este Negocio.

Aconteceu porem, que o Presidente se retirasse do Maranhão para o Rio de Janeiro, por ser substituido; e o procurador de Sequeira avizou para a Europa, que tratando da reunião, muitos dos Accionistas das 73 acções arranjadas pelo mesmo Presidente se desdiziam e pretextavão terem sido influenciados por elle, e não de livre espontaneidade; e que a exemplos destes dessidentes, se tinhão seguido outros, havendo divergencias e falta de opinião, e por consequencia transtorno do Plano.

Convem notar, que a causa principal deste transtorno, e falta de palavras de alguns Accionistas (de quem se não particularizão nomes para se não julgar parcial revindicta), nasce de que havendo capitalistas uzurarios, que naquelle tempo davão já dinheiro a juro de hum por cento ao mez, e crescendo a penuria de numerario, elevarão sua ambição ao juro de 2, (e agora talvez mais!) tem assim huma desmedida vantagem sobre a necessidade, e falta de outros recursos por parte dos occorrentes a dinheiro.

O pensamento reflectido da desvantagem, que o Plano de Sequeira lhes daria, fez com que os influentes retrogradassem, e que os outros, ou por dependencia lisongeira, ou por varias causas de contemplações, retrahissem suas tenções, e as assignaturas com que se tinhão compromettido!

Fica observado, que Sequeira veio a Europa procurar Accionistas, e conhecimentos analogos nas Praças commerciaes para o andamento, e melhoramento da Sociedade; e na Europa achou que faltava hum ramo interessante no seu projecto, que era mutuar as relações de commercio com as Nações estrangeiras, e estender assim o giro das transacções, e maiores lucros possiveis da Sociedade. Para este effeito necessario, e exigido na Europa, formou Sequeira addicções ao Projecto refundindo-o novamente. (*Este Projecto vai em Nota N.º I.*).

Com este Projecto definitivamente arranjado, e que convinha fazer conhecer aos Brazileiros que havião já concorrido, e que erão, por assim dizer, os seus primeiros instituidores, voltou Sequeira ao Maranhão, e o fez girar, afim de se conhecer de cada vez de mais perto a regularidade que hia tomando a marcha da Empresa, e dar confiança aos irresolutos. A' chegada de Sequeira, estava aberto o Conselho Presidial da Provincia, por principios de 1828; e por isso Sequeira requereo ao Presidente (o

Exm, Costa Pinto) o exame do Projecto, e a remessa official delle á Corte do Rio de Janeiro, em caso de approvação, afim de poder merecer a Superior confirmação.

Julgado util o Projecto pelo Presidente, e Conselho Presidial e por elle officialmente remettido ao Governo com a sua particular informação, convem saber, que Sequeira o fez patente pelo modo possivel, annunciando que apezar do melhoramento extensivo que tenha tido o mesmo Plano, quem quizesse retratar-se, additar, ou fazer subscripção, o poderia declarar no livro onde tinha assignado, que estava para isto patente, como era justo e regular.

Ninguem concorreo a reclamar por escripto o que vocalmente expressava emquanto a reclamação de assignaturas; e parecendo ser isto hum consenso de approvação, he pelo contrario, huma chicana promovida pelos ditos monopolistas uzurarios, que diffundirão a especiosa desculpa, de que tendo levado 5 para 6 annos a arranjar somente os projectos, e solicitações de authorisação, nunca podera vir a effeito a conclusão do plano, e por isso ninguem devia reclamar em publico, para se não expôr a mostrar inconsistencia de caracter, quando em particular estavão livres de facto, porque jamais se vencerião as difficuldades que se pretendem vencer &.

—

Sequeira para não affrontar mais desgostos, como os que lhe tem occasionado os incidentes que naturalmente se deduzem desta Exposição, *lembrou-se de passar á Provincia do Pará,* procurando fazer alli aquillo para que os Maranhenses se mostrão tão inconstantes; e tratando, attenta a diversidade de recursos da Provincia de additar o que convinha para offerecer aos Paraenses um Plano adequado ao seu constante projecto de melhoramentos publicos no Brasil, principiou por fazer disso hum annuncio no Periodico que alli se imprime; (*Este annuncio vai em Nota N.º K.*) e pouco depois deu o Plano promettido. (*Este Plano* vai em nota N.º L.)

A appresentação deste Plano no Pará foi tambem por via do respectivo Presidente (o Exm. Barão de Bagé), que o sujeitou ao exame de huma Commissão a qual deo o seu parecer; e tudo foi officialmente remettido por elle á presença de S. M. I. (*Este parecer vai em Nota M.*

Com tudo, o Genio de Uzura despertou algum estorvo a este Plano, talvez com os mesmos receios de quebra de interesses parciaes, e motivou um voto separado na Commissão informante.

Como este voto em separado foi rebatido no periodico do Pará tambem o transcrevemos e com elle a sua refutação. (*Nota N.º N.*) Passados tempos, quiz ainda a malignidade despertar os receios que tenta fazer propagar, e sahio no mesmo Periodico huma Correspondencia, á qual se respondeu de novo como convinha. (*Esta Correspondencia e Resposta vão em Nota N.º O.*)

No entanto que isto se passava no Brasil, hum dos admiradores de Sequeira *sabendo na Europa* que elle continuava a trabalhar com o mesmo incansavel disvello no projecto que concebeu, melhorou, e procurou ainda levar àvante, *fez publi-*

car o succinto honroso annuncio inserto no Appendice N.º XV ao Padre Amaro, talvez persuadido da prompta e final conclusão do objecto, e querendo com isso incitar outros Brasileiros ao louvavel fim emprezas iguaes para civilisação d'hum Paiz que tanto promette.

Chega porem Sequeira outra vez a Inglaterra em beneficio de suas concepções; e lisongeado com aquelle louvor, e com achar a noticia de que S. M. I., na Falla da abertura da Legislação ordinaria da Assembla, mostra que os projectos da Colonisação merecem a sua Imperial solicitude, porque recomenda as Camaras a contemplação deste negocio em seus trabalhos, possuio-se d'huma satisfação prazenteira, e concebeu a intenção de publicar tudo quanto emprehendido. Possuindo pois, huma collecção completa de todos os Documentos dispersos impressos, e manuscriptos que sobre tal assumpto se tem escripto, julga Sequeira do seu dever, e em continuação da marcha regular do seu comportamento, formar esta Exposição, como huma satisfação geral á Opinião Publica, que está em expectativa do resultado de tantos exforços.

Elle espera que esta mesma Opinião Publica seja quem julgue do merito da empreza, e da caballa que a tem querido estorvar, e na meia duzia de individuos, que por desgraça vivem entre nós feitos Cidadãos Brazileiros, e que *procurão solapadamente os meios do atrasamento do Imperio do Brazil; querendo só continuar a fazer suas fortunas com o sangue dos seus Compatriotas, em opposição aos sentimentos de Patriotismo que apregoão, e que não tem, e cuidando só da propagação do seu interesse pessoal.*

Pelo menos a leitura desta Exposição ha de fazer desmascarar a quem aqui se poupa por nome, e se faz bem conhecido por suas acções, e zelo farizaico!

—

Documento N.º A.

Projecto d'Agricultura e Povoaçam para os Rios Mearim, e seu Braço Grajahu, e Pindaré da Provincia do Maraham nas partes dos mesmos Rios, que ainda se acham incultas, e infestadas pelos Gentios. Offerecido á muito alta consideraçam do Senhor D. Pedro I. Imperador e Defensor Perpetuo do Brasil, Por Joaquim José de Sequeira, Cidadam e morador na mesma Provincia. (Rio de Janeiro, na Imperial Typographia de Plancher, Impressor-Livreiro de S. M. I. 1826.) Extrahido do APPENDICE AO PADRE AMARO». Tomo VI. 17ª Parte. Anno de 1830-1831. Imp. na Inglaterra. Paginas 13 a 20.

A Provincia do Maranham huma mais rica do vastissimo Imperio do Brasil, e como tal reconhecida pelos estrangeiros possuidores das relaçoens dos antigos Missionarios que divagáram por huma grande parte da sua superfice, ainda nam offereceu a Naçam todas as vantagens, que della se podem tirar, nam só pela falta de cultivaçam nas partes mais fecundas do seu terreno, como por nam ter apparecido até o presente huma Sociedade Philopatrica, que se propuzesse a empreza de abrir navegaçam por esses grandes rios, impenetraveis por motivos bem faceis de serem destruidos.

He bem conhecido que o systema Agricola do Brasil ainda abunda em defeitos essenciaes, que concorrem para o atrazamento de huma Arte, primeira causa da riqueza e dos creditos das Naçoens.

Nossos maiores nos insináram meramente a rutina; e estando hoje a Agricultura tam aperfeiçoada na Europa, entre nós jaz no seu primitivo estado, dando-nos a Providencia hum dos mais bellos terrenos do Universo, influido por diversos climas e por isso mais proprio para receber, e produzir tudo quanto produz a Europa e a Asia.

A Provincia do Maranham, que justamente se gloria de sua fecundidade, e cujo Commercio apresentava na linha dos Negociantes os maiores Capitalistas, havendo soffrido prejuizos pelas convulçoens politicas, e immoraes da presente epoca, se considera hoje em vigorosa necessidade para o restabelecimento do seu credito mercantil, de organisar debaixo das vistas do seu Imperador, e Defensor Perpetuo, hum novo plano Agricola dirigido por huma Sociedade, que se encarregue de vadear os grandes rios, que cortam, e fecundam a Provincia, chamando para esta empreza Colonos habeis, assim como todos os Artistas, que tiverem mais de perto relaçoens com o fim da acçam projectada.

O Auctor do Projecto, Portuguez Brazileiro, tendo viajado pela Europa, e conhecendo os prodigios que a Industria tem feito na Agricultura em locaes só fecundos por um accessivo trabalho, não podia ver sem grande magoa o atrazamento da Provincia do Maranham, sua Patria adoptiva, em cuja tem encravadas as suas fazendas, e em gyro suas producçoens.

Lembrando-se que as Naçoens só permanecem estacionadas em quanto nam conhecem a superabundancia dos seus recursos naturaes; lembrando-se mais que os grandes Imperios nunca chegariam ao alto ponto de fortuna, em que muitos apparecem, se nam houvessem genios emprehendedores, que se expuzessem aos maiores trabalhos para fazerem a fortuna publica, concebeu o Plano, que apresenta, tendo diante dos seus olhos as Cartas Corographicas, e Hydrographicas da Provincia, e reflectindo mui circumstanciadamente sobre a impossibilidade, ou possibilidade da remoçam dos obstaculos, que podesse encontrar. Concluiu em fim que todos eram venciveis Dignando-se S. M. I. quanto antes, visto o deploravel estado, em que se acha o Maranham, approvar as suas proposiçoens.

Quatro grandes rios serpenteiam por toda aquella Provincia nos seus pontos mais distantes, tendo as suas fozes junto á pequena ilha, onde existe a Capital da mesma Provincia: o Monim, o Itapicurú, o Miarim, e o Pindaré, famosos pela antiga tradiçam das suas riquezas, em cujas margens, hoje por incuria impenetraveis consta haverem ruinas de anteriores edificios na epoca das Missoens.

Nam se pode fazer hum calculo exacto da sua extençam, suppoem-se terem duzentas leguas, podem ser navegaveis a mais de cento e vinte. Estes mesmos rios, ou braços tambem navegaveis, parece que a Natureza os lança das partes mais longiquas da Provincia até

ás portas da Capital para pedirem braços, que vam cultivar suas margens, virtudes para attrahir e domesticar os indios, que os povoam desprezando suas riquezas, até agora abandonadas pela ociosidade, e indolencia dos habitantes da Provincia.

Sabe-se que estes rios banham campinas dilatadissimas, onde se podem estabelecer creaçoens de gado para alimento de uma numerosa populaçam, e para commercio; ha tradiçoens da existencia de Minas d'ouro, e pedras preciosas; e tudo isto que reunindo-se por transaçoens mercantis na grande arteria da Nação augmentaria infinitamente a nossa fortuna, jaz em desprezo por nam haverem as Providencias necessarias em huma epoca em que ellas sam tam indispensaveis.

Tem apparecido mil diversas theorias sobre objectos politicos tam fataes pelas revoloçoens, que dellas nasceram, e vam ainda nascendo, so nam tem sahido á luz hum Projecto que mostre a facilidade de se cultivar, e de se aproveitarem terras incultas do Brasil em as suas Provincias mais distantes.

O Maranham em 1703 só era conhecido por seu nome na familia das Colonias Portuguezas. Nesse mesmo anno a Camara desta cidade prohibio por hum bando a exportaçam do algodam por temer que faltasse o vestuario aos seus moradores.

Em 1731 ainda vinha de Lisboa hum só Navio, o que prova a pequenez da exportaçam. A criaçam da Companhia em 1756 começou a desenvolver as forças da Agricultura naquella Provincia; o Commercio deu passos mais avantajados, e desde esse tempo até hoje foi augmentando progressivamente, a ponto que houve epoca, em que chegou a colheita do algodam a ser de 70 mil saccas, e outras tantas de arroz.

Depois das actuaes desordens, a queda he infinitamente sensivel; e sem hum plano regular difficultosamente o Maranham se poderá apresentar em posiçam mercantil com Naçam alguma.

A civilisaçam dos Indios, empreza de mais importancia, ainda que nam possa ser desempenhada com velocidade por se nam haverem dado até o presente passos alguns que facilitassem a execuçam: aclimatizaçam de Colonos Europeos debaixo do Ceo do Equador, que na Provincia do Maranhão nam he tam insupportavel como nesta Provincia sam os dous pontos cardeaes, sobre que se firma este novo Projecto.

O Auctor conhecendo perfeitamente pela experiencia das suas viagens os custumes Europeos se propoem, consentindo S. M. I. como elle espera, fazer hum novo gyro pela Europa afim de escolher homens habeis, já acostumados ao trabalho da lavoura, artistas necessarios para a formaçam dos Estabelecimentos nos locaes proprios para exportaçam; creando huma Sociedade Agronomica no Maranham, e outra de correspondencia na Europa, em igual equilibrio, por quanto sem esta medida nam se poderá jamais conseguir vantagem alguma.

Os seguintes Artigos vam offerecer hum detalhe a marcha do plano, e elles mostram a facilidade

com que *se pode melhorar a sorte do Maranham, libertando-o do pezo dos homens de côr,* cuja segurança he sempre incerta em tempos revolucionarios.

—

Artigo I Estabelecer-se-há na Provincia do Maranham huma Companhia Agronomica, cujos fundos seram de 600.000:000 réis dividido em 1.000:000, acções de 500:000 cada huma. Esta Companhia durará por tempo de vinte annos, que se contaram desde o dia em que chegarem os primeiros Colonos: e antes de findar este prazo nenhum Accionista poderá retirar as suas acçoens: fica, porem, livre a cada hum o poder vende-las, precedendo aviso á Sociedade para preferir na compra querendo.

II Fundar-se-hão Feitorias regulares, e uniformes nas margens incultas dos Rios Mearim, Grajahu, e Pindaré; expellindo os Indios que as infestam, ou acolhendo-os, e civilisando-os, quando se deixarem attrahir pelos meios obvios de consideraçam.

III Cada Feitoria terá meia legoa de terra na testada, e legoa e meia de fundo: e se comporá de *dez homens livres, e vinte escravos,* nam incluindo neste numero as mulheres, nem os filhos de huns e outros.

IV Em cada Feitoria se reservará no logar, que convier, terreno sufficiente para se formarem povoaçoens, que sirvão de centro aos diversos estabelecimentos, e nestes locaes se assentaram os Colonos artifices.

V A primeira Povoaçam, que se criar, se denominará—Petrolinda—e a segunda—Leopoldina.—

VI Todo o Brazileiro, huma vez, que tiver jurado obediencia e se mostre fiel as Leys do Imperio, poderá estabelecer huma ou mais Feitorias, sem preceder carta de Sesmaria; e será somente obrigado a requerer este titulo depois que tiver formado o seu estabelecimento.

VII Os proprietarios que tiverem Sesmarias no terreno designado no Art. II teram preferencia para o estabelecimento de Feitorias; devendo neste caso começar a cultiva-las, logo que se apresentarem os Colonos destinados para estabelecimentos desta natureza: e nam começando a cultivar as referidas Sesmarias neste prazo, as perderam, para se darem a pessoas que as queiram para nellas levantar Feitorias.

VIII A Companhia propoem-se a trazer da Europa Colonos agricultores, e artifices de boa indole e robustez, engajados para servirem por trez annos, quatro dias por semana, e dez horas por dia, ás pessoas que os quizerem tomar á seu serviço, pagando por elles á Companhia a despeza da sua passagem: sendo estas obrigadas a dar-lhes somente moradia, e sustento; e podendo os Colonos empregar os dias de serviço que lhes ficam livres no trabalho que melhor lhe convier.

IX Os Colonos ficam obrigados a seguir a Religiam do Imperio e sugeitos ao serviço das Milicias, e se o Governo quizer recrutar para o serviço da primeira linha os que forem habeis para elle, só seram obrigados a servir por tempo de tres annos; e neste caso o mesmo Governo indemnisará a Companhia da despeza que tiver feito com estes Colonos. As condiçoens sobredi-

tas seram propostas aos Colonos como preliminares antes de entrar com elles em ulterior ajuste.

X Cada colono receberá logo á sua chegada huma porçam de terra que se julgar sufficiente nos fundos das Feitorias, em cujo serviço se enganjarem: e nella deveram estabelecer desde logo a moradia de suas familia, se as tiverem.

XI A Companhia fornecerá aos Colonos que tiverem familia a despeza da passagem desta o alimento, e vestuario de que precisarem, ferramentas e instrumentos necessarios para trabalharem na terra, ou nos seus officios, em quanto nam principiarem a colher fructo do seu trabalho: e para segurança, e prompto pagamento desta divida, ficaram os mesmos Colonos obrigados a remetter á Companhia nos barcos que esta tiver para esse fim os mantimentos que colherem.

XII A mesma Companhia fornecerá aos Lavradores que quizerem criar Feitorias os colonos lavradores e artifices, necessarios: e bem assim as maquinas, instrumentos, e quaesquer generos que precisarem para os seus estabelecimentos, obrigando-se elles a remetter á Companhia, para seu pagamento, todos os effeitos de suas colheitas nos barcos da mesma; os quaes seram vendidos em hasta publica por conta dos mesmos Lavradores.

XIII No caso dos Colonos ou Lavradores nam poderem fazer á Companhia os pagamentos devidos no prazo dos seus vencimentos, seram obrigados a pagar á mesma hum premio pela demora.

XIV A Companhia terá barcos seus proprios destinados para carregar os productos da Agricultura dos Colonos e Lavradores, pelo frete do costume de taes para taes logares: e os Lavradores, ou Colonos que carregarem seus generos em outros barcos os perderam para a Companhia.

XV A mesma Companhia terá Agentes seus espalhados pelas diversas Feitorias, para informarem do estado destas, com authorisaçam competente de corrigirem policiamente os Colonos que se nam conduzirem bem.

XVI Todas as producçoens das Feitorias, assim de lavoura como de manufacturas, seram isemptas de pagar dizimos, outros quaesquer impostos de consumo, ou exportaçam por tempo de dez annos.

XVII *Os escravos que entrarem para as Feitorias passaram livres de direitos na Alfandega*, e bem assim todas as maquinas e instrumentos necessarios ou uteis de lavoura, ou Artes destinadas para uso das Feitorias.

XVIII Os Accionistas de 12 acçoens, e os Lavradores que tiverem criado 12 Feitorias, *seram remunerados com a Mercê do Habito de Christo, ou do Cruzeiro; e com a Mercê da Commenda* os Accionistas de 40 acçoens, e os lavradores de 20 Feitorias.

XIX No caso de se criarem Companhias similhantes nas outras Provincias do Imperio deseja o Supplicante ser o Agente dessas Sociedades, e dos Colonos que ellas importarem.

XX A Companhia tratará de abrir com preferencia a navegaçam do Rio Grajahu; levantando huma povoaçam no Estiram grande, e a segunda em S. Pedro de Alcantara,

para fazer a communicaçam do commercio em Goyaz na forma da *Memoria de Magalhaens,* que se acha junto ao Projecto como documento.

—

Nº B. (Do APPENDICE DO PADRE AMARO Tomo VI—17º Parte—Anno de 1830 e 1831—Imp. na Inglaterra—Pags. 20).

O Tribunal da junta do Commercio mandou informar o Presidente da Provincia do Maranham, e este nomeou huma Commissam de sete Membros, que conveio na concessam da Sociedade debaixo de quatro bases.

1ª que a Sociedade *promoverá a civilisação dos Gentios*; que os Colonos *seram de toda e qualquer cummunham,* preferindo os Artistas das Naçoens mais industriosas;

2.ª que a mesma Sociedade se reja pelas leys geraes do Imperio; e que para seu regimen ordenem os Socios regulamentos conformes as Leys;

3ª que os productos da lavoura sejam isemptos de dizimos por dez annos, e de meyos direitos a exportaçam dos generos; e que se dê a Sociedade o auxilio militar de que precisar;

4ª que as mesmas graças que se outorgarem á Sociedade, se façam extensivas á todas as pessoas, que sem serem Membros della, quizerem arriscar seus capitaes em cultivar os mesmo (está escripto—membros) terreno.

—

N. C.—(Do APPENDICE AO PADRE AMARO, como acima dito, Pags. 21 a 23).

Sobre esta informaçam, e resposta do seu Fiscal, que se conformou, consultou o sobredito Tribunal, e foi de parecer:

I Que se entregue ao supplicante a faculdade de procurar Accionistas Nacionaes, ou Estrangeiros para o fundo de 600.000$000 réis.

II Que se concedam os terrenos pedidos.

III Que as terras se repartam sem estrepito forense; e que seram demarcadas, tanto para evitar contestaçoens futuras, como para se formar tombo como terras do Estado.

IV Que os Colonos *sejam de qualquer communham,* com tanto que se sugeitem as Leys do Imperio *nas materias de religiam, e nas civis.*

V Que nenhuma Feitoria *contenha maior numero de escravos do que Colonos.*

VI Que achando-se nos terrenos dados ou nas suas immediaçoens qualquer veio de metal nam se possa minerar sem permissam de S. M. I.

VII Que as mattas existentes á beira dos rios seram conservadas para construçam das Embarcaçoens do Estado, determinando se o espeça de terreno, que deve ser vedado, em relaçam ás commodidades dos embarques.

VIII Que somente sejam isemptas de direito as maquinas necessarias para Agricultura e as Artes.

IX Que fiquem isemptas por 10 annos as produçoens de Agricultura, se criarem nos terrenos até agora incultos.

X Que no fim de 20 annos todas as terras assim dadas pagaram huma pensam annual, como em reconhecimento do dominio do Estado.

XI Que o Imperador se Digna-

rá reservar para si a concessam de Mercês Honorificas aos Accionistas proprietarios que mais se distinguirem.

XII Que o mesmo Senhor concederá á Sociedade toda a protecçam compativel com as Leys, entrando nesta especie as Ordens para fazer cumprir exactamente os contractos com os Colonos.

XIII Que os Sesmeiros, que tiverem terras por cultivar nos logares de tres rios, e as nam cultivarem dentro de hum anno depois de estabelecida a Sociedade, perderam o direito ás mesmas terras por estarem cahidas em commisso.

XIV Que os proprietarios, seus feitores, ou colonos, evitaram toda a occasiam *de serem maltratados os Indios, seja exercitando crueldades sobre os selvagens, seja obrigando os que forem aprehendidos a trabalhar como escravos*: e sobre estes dous pontos se recommendará ao Presidente toda a vigilança.

XV Que ficaram livres os espaços necessarios *para estradas de communicaçam, e servidoens*, com a largura sufficiente para o tranzito.

XVI Que o Presidente seja encarregado do que fôr necessario para a execuçam, conforme a occorrencia dos casos.

E que, quanto aos ajustes de viagens dos Colonos, suas soldadas, e mais regulamentos economicos da Sociedade, pertença a esta fazer entre si as convençoens que julgar necessarias.

- -

Nº D.—(Do APPENDICE AO PADRE AMARO, como acima dito, Pags. 23 a 26).

A Commissam de Commercio, Agricultura, Industria, e Artes, examinou a Consulta do Tribunal da Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegaçam sobre o requerimento de Joaquim José de Sequeira, que foi remettida a esta Camara com officio do Ministro de Estado dos Negocios do Imperio em data de 29 de Maio, para sobre o seu objecto resolver a Assemblea Legislativa.

O Supplicante pretende que se lhe conceda a faculdade de formar huma Companhia Agronomica de Accionistas Nacionaes e Estrangeiros, sobre as margens dos Rios Mearim, Grajahu, e Pindaré, na Provincia do Marnham: e offereci o plano do Projecto desta instituiçam em 19 artigos, e 20 bases, que addicionou com mais seis artigos; e tudo se pode redigir aos artigos seguintes. (*São os artigos do Documento Nº A).*

A Commissão conforma-se com o parecer da Consulta (*he o Documento Nº C que está escripto D)* em todos os artigos della menos o V, VI, VII e X.

Não se conforma com o artigo V, porque *he de voto que nos estabelecimentos que propoem o Supplicante se nam admittam escravos por nenhuma forma.*

Reforma o VI, porque deseja ver consagrado em principio que o proprietario de qualquer terreno nam só he senhor da sua superficie mas tambem das suas entranhas.

O VII poderá admittir-se, nas mattas somente que forem reconhecidas com abundancia de madeiras propria para construcçam.

O X finalmente desagrada a Commissam, porque amaria ver todos os proprietarios de terras

possuindo estas livres de todo e qualquer onus, de reconhecimento de outro senhorio, e que fossem obrigados a pagar a Naçam huma unica contribuiçam directa igual para todos os Cidadoens.

Colhendo hum resultado de tudo quanto fica exposto, a Commissam, apesar de estar convencida de que a Companhia proposta nam poderá talvez produzir todos os resultados que promette o Supplicante pelos muitas difficuldades que offerece o seu estabelecimento e desenvolvimento; attendendo o muito que convem empregar todos os meios que se apresentarem de introduzir braços livres em todas as Provincias do Imperio, e convencida da necessidade de proteger com liberalidade todas as instituiçoens que se proposerem a este fim, he de parecer:

I Que se conceda ao Supplicante afaculdade que pede de formar uma Companhia Agronomica na Provincia do Maranham, composta de Socios Nacionaes e Estrangeiros, com o fundo de 600 contos divididos em 1200 acçoens de 500$ reis cada huma; e que esta Companhia dure por 20 annos; que principiaram a contar-se do dia da entrada dos primeiros Colonos.

II Que se designe para os estabelecimentos Coloniaes propostos pelo Supplicante, quando cheguem a ter principio dentro de dous annos, todo o terreno que se achar inculto nas margens dos Rios Mearim, Grajahu, e Pindaré.

III Que se garanta a todos os Colonos a inviolabilidade dos direitos de sua liberdade, segurança individual, e huma data de terras em logar contiguo aos estabelecimentos a que se engajarem.

IV A regularidade dos estabelecimentos, sua extençam, e divisoens e a maneira de adquirir, medir e demarcar os seus terrenos, será conforme ao plano geral que se ordenará para todo o Imperio.

V As obrigaçoens reciprocas dos socios entre si seram reguladas pelos estatutos que os mesmos devem formar de commum accordo logo que existam cem Socios; mandando-os por elles, ou seus procuradores assignados, a consideraçam do Poder Legislativo para serem confirmados se o merecerem.

VI O Governo garantirá os contractos celebrados entre a Companhia por seus agentes; e os Colonos ou Lavradores, e por estes ultimos entre si, fazendo-os cumprir exactamente, sempre que se apresentem legalisados competentemente e se nam opponham ás Leys do Imperio.

VII Aos Colonos será sempre *permittido o livre exercicio de sua Religiam;* na forma dos Art. 5 e 170 da Constituiçam.

Os mesmos seram isemptos por 20 annos de todo o serviço Militar da 1 e 2 linha, excepto no unico caso de urgente precisam do Estado.

VIII Será *absolutamente prohibida a introducçam de braços escravos* nos estabelecimentos propostos.

IX Todos os generos de Agricultura, ou manufactura de producçam dos mesmos estabelecimentos seram isemptos por 10 annos de pagar dizimos, ou outros quaesquer impostos de consumo ou exportaçam.

X As Maquinas que se introduzirem destinadas para uso da la-

voura, ou industria passaram livres de Direito de entrada na Alfandega por 10 annos.

XI A Companhia gosará do direito de cobrar hum imposto de passagem, por 10 annos, nas partes dos Rios Mearim, Grajahu, e Pindaré, que sendo actualmente impraticaveis ella tornar navegaveis.

XII A Companhia poderá principiar as suas funcçoens logo que tiver em caixa cem acçoens.

Paço da Camara dos Deputados 26 de Junho de 1826.

José Clemente Pereira
J. B. Baptista Pereira, com restri *çam*
D. M. A. Pires Ferreira

—

Apresentado em 26 de Junho, e foi addiado por oito dias.

O primeiro rio que abrir a sua navegaçam, deve ser o Grajahu, sendo a primeira povoaçam no Estiram grande, e a segunda em S. Pedro d'Alcantara para fazer a communicaçam para o Commercio em Goyaz, na forma da Memoria de Magalhaens que se acha junto ao dito Projecto como Documento.

Que elle sobredito author Joaquim José de Sequeira deve ter toda a authoridade de procurar Accionistas Nacionaes, ou Extrangeiros, para conseguir o Projecto o que se propoem como Agente; e as condiçoens da Sociedade devem ser a vontade dos socios.

Apresentado pelo Supplicante como additamento. Rio 26 de Junho de 1826.

José Clemente Pereira

—

N. E. (Do «Appendice ao Padre Amaro», como acima dito. Pags. 26 a 32). Na sessão de 26 de Junho de 1826, disse o sr. Baptista Pereira;

Snr. Presidente; Eu guardaria profundo silencio, senão visse que nesta questam se empenhava a prosperidade do Brasil esforçar-me-hia na sua defeza, pois a perda desta causa induzirá huma sentença de morte á minha Patria, e em um só rasgo de penna.

Principiarei por explicar o contexto deste chamado Projecto, mostrarei ao depois as rasões em que se fundou a Commissão não só em quanto ao methodo, mas tambem em quanto á materia, e afinal responderei a alguns argumentos, que se produzirão em contrario.

O Cidadão Sequeira supplicou ao Governo a mercê de formar huma Sociedade agronomica, composta de naturaes, e estrangeiros, com o fim de povoar, e cultivar as margens dos rios Grajahu, Pindaré e Mearim; tornal-os navegaveis e facil communicação com Goyaz.

O Governo mandou consultar a Junta do Commercio, esta ao Presidente da Provincia, o qual, querendo dar bom parecer com conhecimento de causa, convocou huma Junta de 7 membros. Sobre isto informou a Junta do Commercio, e estando o negocio nestes termos, o Governo enviou todo este processo á Camara que resolveu se remettesse á Commissão interna d'Agricultura.

Eis em resumo a historia.

A Commissão tendo em grande consideração o parecer que, havia dado aquella Junta de 7 membros, composta de homens, em que era de esperar conhecimento perfeito de seu paiz, e amor pela Patria, e vendo que ella havia appro-

vado o plano proposto, teve huma rasão de mais para se decidir tambem a favor; e he de sentir que hum desses Membros que ora se senta aqui, reprovasse antes de hontem aquillo, que he obra sua.

Por outra parte persuadindo-se a Commissão quão vantajosas taes Sociedades possão ser ao Brasil, conscio na admissão dos Colonos, não conformando-se com tudo em algumas das bases propostas, e muito menos eu, que por isso assignei com restricções, convencido de que tal plano deve ser geral, e não particular.

Esta discordancia de idéas moveo-nos a appresentar todas as condições figuradas, a fim de que esta Camara podesse comparal-as, e combinal-as, para huma melhor escolha, caso admittisse a proposta; e feito este trabalho organisava-se a Lei, sem que isso perdesse tempo, e sem que em tal conducta appareça crime algum que mereça accusação.

Tendo mostrado as rasões do methodo seguido, eu passo a convencer a utilidade do projecto, e quão fracas são as rasões contrarias.

Disse hum nobre Deputado que o deviamos despresar *in limine* porque companhias são prejudiciaes, são monopolios, &.

(Continúa)

O PRIMEIRO ANNO

A estampa que acompanha este n.º da revista «Archivo do Amazonas», que é o ultimo do 1.º anno de sua publicação, representa o inicio da autonomia da extincta capitania de S. José do Rio Negro quando elevada a cathegoria de provincia do Amazonas, que a inaugurou João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, seu 1.º presidente e fundador, no dia 1.º de Janeiro de 1852 e do acceleramento da movimentação do seu progresso nos annos de 1904 a 1907.

E' formada por um grupo de tres verdadeiros Titans, que dos desertos sertões da Gram Pará fazem surgir o *paiz do caoutchouc,* e do meio das florestas das *arvores de ouro* renascer um povo varonil, laborioso e esperançoso.

O fundador da provincia encima o grupo, ficando a sua direita o pavilhão auri-verde da Republica do Brazil as armas desta e o actual dr. governador do Estado do Amazonas; a sua esquerda o mesmo pavilhão, as armas do Estado do Amazonas e o actual superintendente municipal de Manaus; e por baixo do seu busto as armas do imperio.

Foram os primeiros cuidados do fundador estabelecer a navegação a vapor do rio Amazonas, explorar os rios Purús, Juruá, Abacaxis, Içá e Japurá, catechisar e civilisar os indios, fundar colonias militares no rio Branco, Içá, Madeira, e a Missão do Uaupés e Içana, incumbindo-se da catechese e civilisação dos seus Indios e de estabelecimentos de Povoações desde a fóz de um e outro rio até as suas cabeceiras, animar a agricultura e industria, proteger o commercio, augmentar e fiscalisar a renda publica, e desenvolver, em fim, os melhoramentos moraes e materiaes da provincia. Os emeritos administradores do Estado, e do Municipio de Manaus firmaram-se em realisar com altru-

istica e impulsionadora movimentação o progresso, ambos, de Manaus e aquelle da navegação, industria, agricultura e commercio do Estado.

Ao actual governador do Estado, Exm. Snr. Dr. Antonio Constantino Nery coube tornar a extinta provincia do Amazonas o emporio do commercio e navegação da Amazonia, e ao Exm. Sr. Coronel Adolpho Guilherme de Miranda Lisbôa superintendente municipal de Manaus, auxiliado poderosamente por aquelle, de transformar a antiga villa da Barra, Manaus demolida e reconstruida por Eduardo Ribeiro, n'um formoso e encantador jardim, do *rio das Amasonas.*

Commando militar do Alto Amazonas

Tendo, o fundador da provincia do Amazonas, assumido as funcções do seu elevado cargo no dia 1º de Janeiro de 1852, baixou, no dia 3 do referido mez e anno, uma ordem do dia, extinguindo a Commandancia militar geral que, até então constituia a suprema auctoridadade da comarca, ficando o expediente desse Commando a cargo do referido presidente, até solução final do Imperador, conforme se vê do documento a seguir:

«Secretaria do Expediente Militar da Provincia do Amazonas 3 de Janeiro de 1852.

ORDEM DO DIA N. 1

Tendo eu entrado na posse da Presidencia desta Provincia no dia 1.º deste mez e anno, em virtude da carta Imperial de 7 de Junho proximo passado, e das ordens do Governo de S. M. O Imperador reassumido o Commando Militar emquanto pelo mesmo Augusto Senhor não fôr dado aquem o exerça em separado, e devendo cessar o Commando geral em que se acha o Sr. Tenente Coronel Albino dos Santos Pereira que deverá seguir a tomar o Commando do Corpo de Artilharia da Provincia de Matto Grosso, para o qual se acha nomeado por Decreto de 29 de Outubro d'aquelle anno, segundo me foi communicado pelo Exmmo Sr. Presidente da Provincia do Grão Pará em Relatorio a 9 de Dezembro ultimo.

Faça-se constar a guarnição desta capital e a todos os Commandos e pontos Militares Subalternos, que dignos de honrosa menção forão os serviços prestados por tão distincto e intelligente Official, e que passa a ter o Commando Militar da mesma guarnição e dos mais pontos, o Sr. Coronel João Henriques de Mattos, por ser o de maior patente emquanto não entrar no exercicio effectivo do Commando Superior das Guardas Nacionaes, para o qual se acha nomeado por S. Magestade O Imperador; devendo fazer-se entrega e arrecadação por inventario de todos os objectos do serviço e expediente militar aquem competir sob as direcçoens do Commandante nomeado.

Alem do serviço da praça que ja se acha estabelecido, deverão os officiaes da Companhia Provisoria e os mais que estiverem avulsos, alternar no serviço diario de rondas e outras deligencias para que seja feito na melhor ordem e disciplina.

Os mappas e partes que diariamente se derem deverão ser dirigi-

das ao Commando Militar, para que cheguem por seu intermedio ao meo conhecimento por via de officios que deverá vir receber a ordem e Santo do dia neste Palacio as onze horas da manhã.

E por esta tambem recommendo a maior actividade e obediencia e circumspecção em todos os pontos e detalhes do serviço militar de que depende a ordem, segurança e tranquilidade publica, e o bem dos habitantes desta Provincia e administração que me está confiada. (Assignado) João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha. Conforme. (Assignado) Severino Eusebio Cordeiro 1.º Tenente Ajudante de Ordens do Governo.

O presidente da provincia, em virtude da ordem do dia sob n. 69, passou o referido cargo ao Coronel Graduado do Estado Maior Ignacio Correia de Vasconcellos, como do documento abaixo:

ORDEM DO DIA N.º 69

Palacio do Governo da Provincia do Amazonas, 9 de Setembro de 1854.

Tenho a satisfação de fazer publico para conhecimento da Guarnição que o Illm.º Sr. Coronel Graduado de 2.ª classe Ignacio Correia de Vasconcellos, nomeado Commandante das Armas desta Provincia por Carta Patente de 27 de Março do corrente anno; prestou hoje perante mim o devido juramento e entrou no exercicio do Posto que S. M. O Imperador Houve por bem conferir-lhe.

Nenhuma recommendação julgo necessaria fazer a Guarnição por estar certo de que os srs. Officiaes e as Praças que a Compoem, servindo sob as immediatas ordens de tão distincto Chefe terão cada dia novas occasiões de receber louvores pelo fiel cumprimento dos seus deveres. (Assignado) Herculano Ferreira Penna. Conforme. (Assignado) Paulino de Almeida Brito, 2.º Tenente e Ajudante de Ordens.

Estes documentos constam do Livro «1852 á 1854 Governo do Amazonas-Expediente Militar-Ordens do dia-Registro».